CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SÃO FRANCISCO

Ata da 57.ª Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco
do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Data: XX de XXX de 2009, às XX:XX horas
Local: Sede Sisema Divinópolis
Endereço: Rua Bananal, nº 549 – Bairro Santo Antônio - Divinópolis/MG

Execução do Hino Nacional.- Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD - Comunicou aos Conselheiros que haviam garrafas com álcool/gel em cima da mesa e papel toalha para a limpeza do microfone, informou a presença do senhor Rogério, Supervisor do IEF da região, desculpou-se com os Conselheiros Dirceu e Galindo pelo cancelamento de 2 agendamentos marcados e abriu a palavra. hoje. Para isso, nós precisamos da colaboração de todos. A Palavra está aberta: - Não se identificou – Salientou a necessidade de uma reunião para resolver o problema de Pains e anunciou a criação de uma força tarefa composta pelo Ministério Público Estadual, pela Coordenadoria, pela Promotoria de Pains, pela Promotoria do Patrimônio Histórico e Cultural, Ministério Público Federal, IBAMA, BNPN, SECAVE, Instituto Chico Mendes, Polícia nos três níveis (Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar do Meio Ambiente), Prefeitura de Pains, Assessoria Técnica do Professor da USP e pediu atenção aos conselheiros para a força-tarefa *"gostaria de sensibilizar os Senhores Conselheiros com relação a essa questão com relação à criação dessa força tarefa porque nós estamos querendo permitir que naquela região somente funcione empreendimentos que estejam legalizados. E eu acho que é uma forma de fortalecimento do COPAM e de legitimação deste órgão colegiado permitir que somente esteja em funcionamento aqueles que estão legalizados porque é uma forma que nós temos de legitimar e exigir cada vez mais busca pelo licenciamento ambiental a busca pela adequação dos empreendimentos da legislação. Então, se eu não estiver presente no memento da votação para fazer esta ostentação, eu gostaria de deixar já adiantado no comunicado a criação dessa força tarefa com todos esses órgãos e a necessidade que nós temos do COPAM da uma resposta enérgica e veemente neste caso que hoje vêm à pauta dois empreendimentos, mas no futuro, provavelmente virão todos daquela região porque nós faremos um raioX, um diagnóstico, um pente fino em todos os empreendimentos da região"*. - Dirceu Costa – Representante Codema – Pains – Comprimentou os presentes e disse que durante os 60 dias que não houveram reuniões participou da segunda conferência municipal de meio ambiente de Luz, Primeira Conferência Municipal de Meio Ambiente de Saúde de Pimenta e, no último dia onze, da inauguração de um Centro de Referência para revitalização do São Francisco em Três Marias e informou que nos três eventos fez uma apresentação sobre as atividades do Centro de Referência da Revitalização do São Francisco em Pains. - Francisco de Assis Braga – Representante ABES – Agradeceu à Maria Cláudia pela recepção que ele e uma turma de estudantes do oitavo período de Engenharia Civil da FUNED tiveram e informou que parte da turma dos estudantes que estava presente participaria da reunião para conhecer como funciona o processo de licenciamento em nível estadual - Camilo de Lélis André Melo – Representante Federaminas – Parabenizou ao conselheiro

Francisco pela iniciativa. Comentou que teve uma audiência em Passa Tempo, e salientou que mesmo que uma audiência seja tumultuada, é lá que devem ser debatidos todas as questões necessárias aos licenciamentos e também indicou aos conselheiros que lessem a última VEJA (Especial Amazonas) que informou que a poluição no Amazonas é maior do que em São Paulo - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD - Enfatizou que a reportagem é preocupante - Não se identificou – Opinou que tem hora que a política vai para o lado bom e tem hora que vai para o lado ruim e que no Amazonas que está indo para o lado ruim. Átila Alves Costa– Representante FIEMG – Manifestou sua preocupação com relação a uma situação que está acontecendo na região de Pains, Córrego Fundo, Formiga, com relação a duas empresas que estão dependendo da anuência do IBAMA e algumas empresas estão tendo os processos arquivados em função da morosidade dessas anuências.- Marcos Meneguini – Representante SEDE Cemig – Convidou aos conselheiros ao Terceiro Seminário de Manias de Arborização, em Belo Horizonte, patrocinado pela CEMIG. - Marcelo Ferreira Guimarães – Representante IBAMA – Explicou sobre a tramitação no Ministério do Meio Ambiente da questão posta pelo conselheiro Átila. Disse também que muitas vezes a anuência do IBAMA não é emitida em função dos estudos apresentados. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD - I**tem 4 da nossa pauta, que é o exame da ata da qüinquagésima sexta reunião ordinária, no dia 16/17 de 2009, em Divinópolis**. Fez correções na pauta. *Nas linhas 35 e 36, onde se lê "... público e formou sobre a indicação da ONG, grupo A, o Ministério público impugnou a indicação de um membro indicado pelo CPH/PARÁ e a Juíza suspendeu aquela eleição feita...", fazer constar após a fala do Promotor a correção procedida pelo Dr. Roberto Soares Nogueira que trata de pessoa indicada pela associação dos usuários de água da Bacia do Rio Pará e não do CPH/PARÁ,"*. Colocou em discussão. - Dirceu Costa – Representante Codema – Pains – Fez correções na ata. *Eu gostaria de solicitar a correção da linha 66 onde está escrito "... "Informou que é sobre um processo quando foi emitido uma PO sendo essa do IBAMA, referente a uma empresa que está operando com uma licença vencida desde 2007...", deveria ter sido colocada como "... informou que é sobre a emissão de uma APO (Autorização Provisória de Operação), sendo essa do IBAMA e uma empresa que está operando com a licença vencida desde 2007...", seria o texto correto. Na linha 72, se repete o erro da APO, falava que "a PO", na verdade é "APO", faltou a letra "A". Na linha 90, "pnude", está escrito "penude", retira o "e". E na 492, se refere a contaminação de uma água, uma denúncia, não fui eu que falei, mas parece que está errado um número, "está contaminando a água que abastece 70 famílias na região", na verdade, não é 70, é 35 famílias."* - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – As correções da Pauta foram **APROVADAS** por unanimidade. **Item 5 (Processo administrativo para o exame de revalidação de licença de operação), 5.1- Mário Clebe Silva, fazenda Santa Inês, firma e cultura se completa em culturas anuais, excluindo a olericultura, Luz/MG, PA nº. 90026/2002/003/2009, empreendimento de classe três, apresentação SUPRAM/Alto São Francisco retorno de vistas concedidos ao Conselheiro Edelson José Cançado Ferreira da FAEMG. O responsável técnico é Paulo Guilherme Furtado e o parecer da SUPRAM era pelo indeferimento.** Informou que nesse processo, o conselho recebeu a informação que tem uma decisão da Dinor, de aplicação da lei 14184/02, no sentido de impedimento do Conselheiro que atuou como perito para atender o Ministério Público ao impedimento dele votar nesse processo, é o Conselheiro Francisco. - Sônia Godinho

– SUPRAM – ASF – Informou que essa informação foi passada no treinamento dos Conselheiros. - Edélcio José Cançado Ferreira - Representante FAEMG – Disse que visitou o empreendimento e que ficou surpreendido positivamente com o empenho do empreendedor em cumprir todas as condicionantes. - Marcos Meneguini – Representante SEDE Cemig - Solicitou que fosse feita a apresentação por parte da SUPRAM, do empreendimento, antes da palavra do empreendedor. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Optou por ouvir primeiro o empreendedor e ressaltou que o indeferimento foi devido ao não cumprimento de uma condicionante no passado. - Não se identificou – Disse que, por questões de ampla defesa, seria contraditório se a SUPRAM fizesse o uso da palavra e solicitou fazer uso da palavra posteriormente. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Disse que não precisaria se importar, pois todos teriam a palavra e o direito de se manifestar. - Gustavo Ferreira Carvalho – Representante do empreendimento Mário Guilherme Silva, fazenda Santa Inês – Luz/MG. Apresentou: *"Nesse sentido é imperioso trazermos que processo ambiental, processo administrativo, ele é o caminho, ele não é o fim". É importante que nós saibamos que o empreendimento Mário Cleber Silva, Fazenda Santa Inês, não tem causado danos ao meio ambiente, como o Professor Francisco trouxe na última reunião desse COPAM. De fato ocorreu um dano em 2004, esse dano, os acidentes ambientais podem ocorrer, são susceptíveis de ocorrência, e o empreendimento cumpriu com sua obrigação firmada junto ao Ministério Público. Das sete condicionantes trazidas pela Eminente Fiscal, quando da emissão de seu relatório, destaco alguns pontos que entendo ser importantes, como primeiro, ponto 3, condicionante três, onde ela pretendeu, onde a condicionante pretendia que o empreendimento esclarecesse acerca da existência da fábrica de ração e, no caso de existência, informar a SUPRAM. Vejam só: a fábrica de ração ela existe e, a nosso ver, foi cumprida a referida condicionante, o verbo é claro, apenas "informar" quanto à existência, e isso foi cumprido por parte do empreendedor especialmente pelo próprio IEF que, quando de sua fiscalização naquele empreendimento,em 2005, emitindo um auto de vistoria de nº 613/2005, fez constar no seu auto de vistoria que toda a ração fornecida aos suínos são produzidas e preparadas na propriedade. Vejam só: cabia sim ao empreendimento informar? Cabia! Mas o próprio órgão do Estado, autarquia Estadual, constatou a existência da fábrica de ração e informou quanto essa existência. Se essa informação não foi chegada a SUPRAM, se essa informação não foi de forma direta, se ela não foi de forma objetiva, é um outro detalhe que entendemos nós que fez com que cumprisse a condicionante, dizer que os órgãos públicos ambientais não se comunicam e, fazendo aqui uma crítica ao órgão público que agente sabe que os servidores desses órgãos são bravos e, lamentavelmente, trabalham com uma logística deficitária, nós temos um sistema ambiental suíço, com um padrão ou funcionamento brasileiro ainda, entretanto o fiscal do IEF constata a realização e a ocorrência dessa fábrica, ela existe e o fiscal do IEF foi quem constatou, então entendemos nós que essa condicionante da ponte três foi cumprida pelo empreendedor. Quando nós chegamos ao ponto quatro, em que caberia ao empreendedor a implantação de monitoramento dos efluentes líquidos da área a ser fertirrigada, monitoramento do curso d'água, havendo lançamento de efluentes, neste caso, entendemos também que foi cumprida integralmente a referida condicionante, vez que o empreendimento não lança e nem nunca lançou qualquer efluente em curso d'água, todo efluente produzido pelo empreendimento é lançado, é utilizado em fertirrigação e o empreendimento fazia a monitoração como faz o monitoramento,*

informava esse monitoramento através de protocolo que estão constantes neste meu memorial, informava esse monitoramento, informando a existência ou índices de nitrogênio, fósforo, potássio, matéria orgânica, ferro, zinco, cobre, entre outros, deixando de informar apenas e tão somente os índices DBO, DQO e OD, que todos os Srs. sabem que são índices que medem a oxigenação da água, a oxigenação junto a esses efluentes. Se aquilo não será lançado em curso d'agua, qual a necessidade de se verificar o índice de oxigenação? Se nós pegarmos a deliberação COPAM de nº conjunto de nº 1/2008, ela nos no seu art. 9º, faz alusão clara e específica ao monitoramento de efluentes para lançamento em curso d'água, e é interessante que se ratifique que esses efluentes não foram lançados em curso d'água e utilizados de forma satisfatória, de forma sustentável na fertirrigação. Olha, repito mais uma vez, licenciamento ambiental não pode ser visto como meio, e sim como fim. Quais foram os danos ambientais? A análise de DBO, DQO, não seria necessária para o caso de fertirrigação e as demais análises foram todas realizadas pelo empreendedor. No ponto de nº 8, onde o empreendedor deveria comprovar a existência de área de reserva legal, no caso de não existir, recompô-la, este é o ponto que merece uma refletida ponderação por parte dos Conselheiros, a nosso ver, uma vez que, desde 2004, os protocolos estão aí, o empreendedor vem tentando demarcar a sua área de reserva legal. Ele foi, após vistoriado pelo próprio IEF, autorizado a adquirir uma área junto a Leandro Ferreira, Município de Leandro Ferreira, para que servisse de alocação de reserva do seu empreendimento e, após adquirir essa área, foi emitido um parecer por parte do IEF, dizendo que essa área não servia. Submeteram novamente o empreendedor a comprar ou adquirir uma nova área e, nessa entre volta, faziam com que o empreendedor ora protocolizasse seu pedido de demarcação junto ao IEF em Arcos ou ora protocolizasse seu pedido de demarcação junto ao IEF em Pitangui. Olha, negar a burocracia dos órgãos públicos é negar a nossa própria existência. Agente sabe, e eu repito, louvável é o que é feito pelos agentes públicos com que lhes é oferecido hoje pelo estado lamentavelmente; agora, dizer que o Estado também funciona na sua plenitude? Não funciona! Volta e meia, tentava o empreendedor a demarcação de sua área de reserva até que, em março deste ano, conseguiu então um parecer técnico, por parte do IEF, dizendo que a área adquirida junto a Estrela do Indaiá, micro-bacia de Luz, o servia como sendo área de reserva para o seu empreendimento, cujo parecer próprio fiscal já fez alusão no seu parecer técnico pelo deferimento, dizendo que o IEF reconhece que essa área serve, que é adequada, necessitando apenas de então somente de sua averbação. Nesse tópico, nessa condicionante ainda não foi cumprida apenas porque o parecer técnico do IEF encontra-se em poder da SUPRAM para análise evidentemente da renovação da licença aguardando apenas que seja devolvido pra que o empreendedor possa fazer a averbação da sua reserva legal, e, repito, desde 2004, é tentado veementemente a realizá-la e lamentavelmente não vinha conseguindo. Outro ponto que merece destaque também ao nosso ver é o ponto do item 10 que fala a cerca da impermeabilização das lagoas através de análise dos poços e piezômetros; também era feito, e nós, eu fiz questão de juntar os protocolos também nesses memoriais, informando, talvez não de forma direta, que as lagoas estavam secas, que havia impermeabilização, mas que os piezômetros estavam secos; anualmente era remetida à SUPRAM a informação de piezômetro seco; ora, se os piezômetros estão secos, obviamente, a impermeabilização da lagoa existe; então, entendemos também que foi cumprida integralmente a referida condicionante do item 10 porque não havia, claramente dizendo, olha, a lagoa está impermeabilizada, havia indiretamente a

informação de piezômetros secos e tecnicamente isso supriria a informação; então, entendemos também que o item de nº 10 encontra-se integralmente cumprido. O item de nº 11, houve um atraso que fazia alusão ao relatório de comprovação de medidas condicionantes, houve um atraso na entrega desse relatório de 108 dias, deveria ter entregue esse relatório no dia 27 de setembro de 2003, e há um protocolo da entrega desse relatório no dia 13 de janeiro de 2004, ou seja, há mais de cinco anos; então, não foi cumprido no prazo de 180 é certo, mas, repito, como processo é caminho e não fim, ele foi cumprido e não trouxe qualquer dano de natureza ambiental. E o último item que também se diz não cumprido a cerca de providenciar o registro de atividade piscicultura junto a secretaria de gestão de pesca, é importante relatar que o empreendedor iniciou seu processo de licenciamento ambiental em 2002 e só teve atendido a licença, só teve a outorga da licença em 2003, março de 2003, no interregno entre o início do licenciamento ambiental, no início do procedimento, até o seu fim ele, estirpou a atividade piscicultura, ele acabou a atividade piscicultura antes mesmo da licença ter sido concedida e o fato também é trazido pelo agente fiscalizador do IEF, nas pessoas do Sr. José Antônio e Sr. Pércio, no mesmo auto de vistoria de nº 613/2005, onde eles afirmam categoricamente que a atividade piscicultura foi estirpada em 2002; ora, não há necessidade de providenciar então registro da atividade que não existe mais, e a informação que foi trazida pelo órgão ambiental, pela autarquia estadual, que constatou in loco a inexistência da atividade de piscicultura; nesse sentido, entendemos que foram sim cumpridas as condicionantes.”. Então, pediu para que pudessem ser mostradas fotos atuais do empreendimento. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Perguntou sobre a presença de um técnico. - Gustavo Ferreira Carvalho – Representante Mário Guilherme Silva – Justificou: *“Está presente, Sr. Presidente. Nós reconhecemos que talvez o nosso maior erro foi quanto a elaboração do Rada, eu sei que até de uma forma extemporânea, nós elaboramos um novo Rada e, se o Conselho deliberasse, pela apresentação desse novo Rada, também gostaríamos de apresentar, digo mais uma vez, Sr. Presidente, já reconhecendo da extemporaneidade, mas, se o Conselho deliberasse; agente sabe que o Conselho tem competência para tal, se quiser.”* - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Informou não ser possível pois se trataria da abertura de um novo processo.. Sugeriu também que continuassem a reunião até a chegada do projetor para que o empreendedor pudesse mostrar as fotos e apresentar seu argumento. **Item 6 - Processo Administrativo de Licença Prévia e de Instalação, concomitantes – Siderúrgica União Ltda. - Siderurgia e Elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa – Divinópolis/Mg – PA nº. 02443/2004/007/2008 – Classe cinco – Apresentação: SUPRAM/Alto São Francisco – foi retirado de pauta na qüinquagésima sexta reunião ordinária – Responsável técnico Idalmo Montenegro de Oliveira – Parecer favorável a concessão na validade de quatro anos.** Sônia Godinho – SUPRAM – ASF – Sugeriu que o processo fosse retirado de pauta e que se oficializasse a Prefeitura para que ela se manifestasse acerca da certidão que está em discrepância com a Lei Municipal. - Camilo de Lélis André Melo – Representante Federaminas – Disse que a certidão tem validade. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Processo **RETIRADO DE PAUTA. Item 7**: *“Eu queria chamar à atenção, eu queria dizer que o item 7.3 é o item 11.1 que é da “ORTEMG EQUIPAMENTOS” porque estou tentando votar aqui, vê se o 7.1, 7.2 e 7.3 que é da “ORTEMG”, é o 11.1 na pauta dos Senhores”*. **Item 7.1 CARROCERIAS JARDEU LTDA. – Fabricação de**

outros artigos de plástico, borracha, madeira, outros materiais, exclusive metais não especificados ou não classificados; fabricação de outros artigos de metal não especificado ou não classificados com tratamento químico superficial, exclusive móveis – Divinópolis/MG – PA nº 092920080012009 – Classe três – Parecer da SUPRAM/Alto São Francisco – Responsável técnico Cládio Antônio de Oliveira – Parecer favorável à concessão na validade de dois anos em discussão. - Francisco de Assis Braga – Representante ABES – Perguntou se quando se concede uma licença de referendo, o Secretário que concede a licença se baseia num parecer técnico ou na opinião pessoal dele. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Respondeu que se baseia num parecer técnico. - Francisco de Assis Braga – Representante ABES – Se posicionou em relação ao empreendimento.*" com relação à Carroceria Jardel são dois pontos, com relação a poluição atmosférica e ruído, mas no atmosférico, lá diz assim: "...haverá geração de efluentes atmosférico provenientes da pintura de carrocerias do setor de marcenaria; a pintura das carrocerias e de acessórios será realizada por meio de jateamento manual com pistola; para minimizar a geração desses efluentes estuda-se a possibilidade de implantação de uma cabine...".Então eu acho que estuda-se a possibilidade não, eu acho que nós deveríamos condicionar que seja feito em cabine; nós estamos trabalhando, visando uma questão ambiental mente correta; eu não vou sugerir, eu acho que nós deveríamos condicionar que seja feito em cabine. No segundo ponto, a geração de ruídos será proveniente de seus equipamentos, portanto deverão ser realizados testes de ruídos a serem enviados à SUPRAM. Segundo informa o PCA, o empreendimento irá instalar redutores de ruídos e vibradores nas máquinas e equipamentos e uma cortina arbórea. Eu acho que nós deveríamos também condicionar que esses equipamentos já tenham redutores de ruído."* – Aline – SUPRAM ASF – Informou que por se tratar de uma LP e LI, a empresa ainda não existie e os impactos estavam previstos no licenciamento. - Anaximano – PUC Minas – Fez uma sugestão sobre cortina arbórea para se pensar no crescimento das árvores, por estar em área urbana, para evitar conflito de vizinhança. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD - **Item 7.1, favorável à concessão com a condicionante da construção da cortina arbórea, APROVADO.** - Anaximano – PUC Minas – Sugeriu a apresentação de um relatório fotográfico da execução até o pedido da LO. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD - Sugestão **APROVADA** por unanimidade. **Item 6.1 – União Siderúrgica Ltda. – Está voltando a discussão; o empreendedor estava fora do recinto por nossa recomendação e não foi alertado de que assunto estaria em pauta. Então a Siderurgia e Elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa – Divinópolis/MG – PA nº 02443/2004/007/2008 – Classe cinco – Apresentação: SUPRAM/Alto São Francisco – Foi retirado de pauta na reunião anterior, qüinquagésima sexta – Responsável Técnico: Idalmo Montenegro de Oliveira – Parecer favorável à concessão na validade de quatro anos.** – Helbert - Gerente Florestal - Representante Siderúrgica União – Informou que o pedido foi feito antes da publicação da lei e que a lei não pode retroagir. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Solicitou evidências que comprovassem que o pedido foi feito antes da publicação da lei. - Helbert, Gerente Florestal, da Siderúrgica União – Informou ter apenas o Protocolo da prefeitura - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Disse que com evidências os conselheiros votariam mais seguros. - Anaximano – PUC Minas – Salientou. *"pedi a Dra. Sônia cópia da Lei;*

a lei bem simplória: "... fica proibido no perímetro de Divinópolis a instalação de novos empreendimentos siderúrgicos...". E aí vem uma questão interessante, eu pediria ao Dr. Fábio que eventualmente emitisse sua opinião, proibindo a instalação de novos empreendimentos, não fala em expansão daqueles já consolidados , daqueles já instalados que simplesmente aumentariam o seu potencial produtivo com efetivo controle de poluentes, sem geração de novos resíduos; não sei se aqui realmente é o local para se discutir isso, mas eu penso isso como uma justificativa, um pano de fundo, para a concessão pelo Município dessa autorização, lembrando que a competência para legislar e para controlar a ocupação do solo urbano é do Município." - Marcos Meneguini – Representante SEDE Cemig - Se posicionou: *"meu entendimento é equivalente à ampliação do empreendimento com a instalação de um novo porque nós vamos está com os mesmos problemas que justificaram a criação da Lei, então não caberia limite, "você" poderia ter qualquer empreendimento hoje com ampliação indefinida; se a intenção do legislador foi limitar a área que esses empreendimentos poderiam está atuando por uma questão ambiental, não vejo porquê acatar a ampliação."* - Fábio Galindo Silvestre – Representante Ministério Público – Sugeriu que o processo fosse retirado de pauta. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD - Retirou o processo de pauta por entender que os conselheiros não tinham condições de votar. - Camilo de Lélis André Melo – Representante Federaminas – Sugeriu que a próxima reunião contasse com a presença do Secretário, Dr. Pedro Coelho, que subscreveu o parecer. - Carlos Edésio – SEDRU/COPASA - Destacou a importância de fazer a consulta jurídica e técnica da Prefeitura. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – **Item 5.1 que é o Mário Clebes Silva, Fazenda Santa Inês, finocultura se completa em culturas anuais, excluindo a oleicultura, Luz/MG, PA nº 9002620020032009 – Empreendimento de Classe três – Parecer emitido pela SUPRAM/Alto São Francisco – Retorno de vistas concedidos ao Conselheiro Edelsom José Cançado Ferreira (FAEMG) – Responsável Técnico: Paulo Guilherme Furtado – Parecer pelo indeferimento do empreendimento**. - Gustavo Ferreira Carvalho – Representante Mário Guilherme Silva – Apresentou o empreendimento. *"São fotografias da área do dano ambiental ocorrido em 2004 e que encontra-se recuperado por intervenção do próprio empreendedor e até naturalmente. A fotografia mostra: onde é a granja de suínos, o canhão de fertirrigação que, repito, todo efluente é utilizado de forma sustentável na fertirrigação; imóveis vizinhos em que tiveram danos com o rompimento da barragem e também foi, inclusive no próprio memorial que eu trouxe a declaração dos vizinhos de que encontra-se devidamente recuperada, na verdade o empreendedor fez até mais do que estava porque vários desses empreendimentos não estavam sendo fiscalizados pelo IEF e a grande parte desses empreendimentos rurais que tinham lá, vizinhos, eles estavam com áreas de intervenção em APP, uma série de problemas que acabou que o empreendedor foi obrigado a fazer mais que o necessário e o fez; o imóvel vizinho; a área de fertirrigação, repito, que utiliza os efluentes que não possuem análise de DBO e DQO, uma vez que são utilizados única e exclusivamente para isso aí, sem lançamento em curso d'água; piezômetro secos avista, repetindo, a ausência da condicionante, salvo engano, item cinco, falava que comprovação de impermeabilização de lagoas e piezômetros secos demonstrando essa impermeabilização."* - Daniella – SUPRAM – ASF – Fez uma apresentação *"Então a fazenda é a Fazenda Santa Inês do Mário Clebes... A atividade suinocultura se completa, ele tem duas captações de águas*

subterrâneas, sendo que está aguardando publicação da revalidação e no momento da revalidação ele não informou o consumo industrial e isso também é uma irregularidade que foi constatada na elaboração do parecer. Ele tem consumo industrial do laticínios e na hora da revalidação ele só coloca o consumo da dessedentação animal e consumo humano. Então vou fazer um breve histórico novamente: em 31 de março de 2003 foi concedida a licença de operação pela Câmara de agros silva pastoril para o empreendedor, Mário Clebes, Fazenda Santa Inês, a licença foi concedida com doze condicionantes, dentre elas destacamos o alto monitoramento que deveria ser realizado no solo, nas áreas fertirrigadas, corpo d'água, caso ocorresse lançamento de efluentes e a fluência da sericultura com os parâmetros NPK, cobre, zinco, cálcio, magnésio, sódio, PH DBO, DQO, oxigênio dissolvido, sólido sedimentares, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, óleos e graxas, com periodicidade semestral; nessa parte vou querer fazer um pequeno parênteses a respeito do comentário: o representante da empresa pelo visto não sei se ele tem conhecimento do parecer antigo da concessão da licença uma vez que ele falou que o monitoramento dos efluentes só seria com os parâmetros DBO, DQO e oxigênios dissolvidos seriam feitos só se houvesse lançamento no corpo d'água e na verdade não é isso, seria feito no parecer com três tipos de monitoramento: do solo - havendo disposição de efluentes do solo, realizar análise do solo na área a ser fertirrigada anualmente segundo os seguintes parâmetros: NPK, alumínio, cálcio, magnésio, esse monitoramento foi realizado; dos efluentes – as amostras deverão ser coletadas uma do efluente bruto e a outra retirada da última lagoa, os parâmetros a serem coletados nessas amostras são: DBO, DQO, oxigênio dissolvidos, solo sedimentáveis, incluindo os parâmetros para fertirridade do solo, não justifica ele falar que, por não haver lançamento, esses parâmetros não foram analisados, uma vez que tenha a deliberação normativa nº 34/95 que dispõe que para a área a ser fertirrigada os parâmetros têm que atender aos parâmetros de lançamento, conforme o DN 01/10/86, nesse caso não foi realizado e não tem como fazer, e a DBO, DQO, e oxigênio dissolvidos, no caso esses parâmetros avaliam a eficiência do tratamento de efluentes, se não foi feito não tem como analisar, foi periodicidade semestral que foi aprovado como condicionante e no caso as análises que foram efetuadas foram só em periodicidade anual para fins agronômicos. Em trinta de março de 2009, foi formalizado o processo de revalidação da licença de operação da SUPRAM, em 26 de maio de 2009, foi realizado fiscalização no empreendimento pela equipe técnica. Agora vou falar um pouco sobre a revalidação da licença de operação. O quê que é a revalidação? A análise do desempenho do objeto licenciado agente avalia com os pontos que são mais importantes que são as condicionantes da licença, as autuações, as análises de programas de auto monitoramento de efluente geral, investimento na área ambiental, compensação ambiental e florestal. Na questão da razão do indeferimento eu coloco que o empreendimento descumpriu cinco condicionantes e cumpriu parcialmente quatro condicionantes; em relação a essas condicionantes que foram descumpridas, eu queria até fazer um comentário, uma vez que foi colocada a questão "se a fábrica ainda existe", pelo entendimento do representante da empresa, ele falou que, uma vez que foi constatado que havia pela vistoria do IEF, a condicionante estava cumprida, mas na condicionante estava escrito da seguinte forma: "... esclarecer se a fábrica de ração existe ainda e em caso positivo detalhar a atividade..."; quando se faz o detalhamento da atividade, agente tem que fazer apresentar os estudos ambientais acerca da atividade, o processo produtivo, a ocorrência de emissão de efluentes líquidos, atmosféricos, fazer todo um estudo sobre

os impactos da atividade, e isso não foi feito; não foi realizado o auto-monitoramento, como eu falei para avaliar a eficiência do sistema de tratamento, os efluentes da cimecultura foram analisados, conforme eu disse, somente com parâmetros para fins agronômicos, com periodicidade anual; em vistoria foi observado sistema de tratamento não está funcionando de forma adequada, uma vez que o tempo de detenção dos efluentes da lagoa é inferior ao necessário para que ocorra a estabilização, uma vez que foi constatado um curto-circuito entre as duas lagoas, diminuindo o tempo de detenção dos efluentes entre as lagoas. Conforme deliberação normativa nº 34/95 para alternativa de controle ambiental constituído pela adoção de práticas agrícolas consorciadas às finocultura deve se observar os mesmos padrões da deliberação normativa 10/86, no caso de haver lançamentos de efluentes residuais da fino cultura e originar as atividades consorciadas, uma vez que não foi feito não tem como saber se estava dentro do padrão, visualmente isso não tem como ser feito. Então, a impossibilidade de avaliar a eficiência do sistema de tratamento de efluentes, bem como os efluentes tratados, devem ser atendidos de acordo com a deliberação normativa para disposição do solo. Aí estão as lagoas, que não são impermeabilizadas, não foi, conforme ele falou, observado, o piezômetro está seco, mas, nesse caso, o que agente pode supor é que houve um selo, as lagoas ficaram seladas pelos próprios efluentes. Aí tem o curto-circuito; esse cano é o que recebe os efluentes, a entrada de um efluente de uma lagoa e já sai para a outra lagoa, então o efluente já entra e já sai para a outra lagoa, sendo que não teve tratamento nenhum, não teve tempo de detenção. Aí estão as outras lagoas." - Francisco de Assis Braga – Representante ABES – Disse que a barragem é ilegal. - Fábio Galindo Silvestre – Representante Ministério Público – Falou da importância da análise sobre impedimento de Conselheiros. *"o COPAM já é paritário porque ele pressupõe, ele tem como pressuposto que é os seus membros estão vinculados a alguns interesses, por isso se compõe de maneira paritária para que as forças se equilibrem, então você dizer que quem funcionou como um perito, quem tem conhecimento da causa, é suspeito é o mesmo que dizer que o promotor quando propõe alguma ação contra o empreendedor ele também é suspeito; que o IBAMA, quando trabalha na anuência, é suspeito; o CODEMA, quando trabalha numa declaração, é suspeito; então, todo mundo seria suspeito; de uma forma ou de outra todo mundo seria suspeito; o COPAM já pressupõe esse equilíbrio, eu acho que isso não foi levado em consideração pela diretoria de anuamos, eu acho que isso tem que ser revisto para que agente não caia na possibilidade de anulações futuras de julgamentos por conta de impedimentos porque hoje o professor de São Francisco está sendo antecipadamente informado que é suspeito, não vai votar, mas se nós formos pegar para trás todas as votações feitas em todos os RC do Estado e levarmos a efeito essa idéia de impedimento e supeição estaria tudo nulo porque isso é causa de nulidade e não de anulação, então é extremamente grave o posicionamento da diretoria de normas porque ela abre para o precedente perigosíssimo a meu juízo que é a anulação de licença já concedidas pelo voto de Conselheiro suspeito, eu acho que isso tem que ser revisto imediatamente levando-se em consideração essas ponderações de que o COPAM é paritário, tem interesse subjacentes, isso é claro, isso é nítido, e a composição paritária é justamente para equilibrar essa existência anterior de interesses que confrontam nesse órgão que é colegiado. A segunda questão que eu gostaria de colocar é que foi informado que o promotor de justiça da comarca de Luz entraria em contato com a coordenadoria sobre a adequação do empreendimento, seria um empreendimento modelo, eu informo como*

coordenador que não houve essa comunicação do promotor com relação a coordenadoria, a certidão que consta é que ele vem cumprindo a conduta e nada além disso, e eu como coordenador nessa nova fase da coordenadoria encaminho a todos os promotores todos os processos de licenciamento de todas as comarcas que digam respeito ao empreendimento eu eu encaminhei também para a promotoria de Luz e a promotoria de Luz não fez nenhuma informação a cerca do empreendimento, ou seja, aquela posição de que teria que ser envidados esforços no sentido de aprovação, isso não chegou a meu conhecimento, o que eu tenho conhecimento é essa certidão da promotoria de que o termo de conduta vem sendo cumprido." - Edélcio José Cançado Ferreira - Representante FAEMG – Replicou: *"esse conselho jamais foi paritário, o setor produtivo aqui é inferiorizado , essa questão já levei até ao conhecimento do Secretário do meio ambiente, Dr. José Carlos Carvalho, ao diretor de normas, e pretendo até colocar por escrito, ele me deu uma posição que está pensando em rever a composição porque há representante do SISEMA, que fazem parte do SISEMA, representante de instruções distintas, aqui dentro, não vou discutir o veto disso aqui agora, mas essa paridade aqui não existe; e eu me sinto confortável, se quiser deixar o professor de São Francisco votar, eu tenho certeza que o voto dele é de consenso, é o voto de coerência, de consciência, então para mim, acho até que é mais avaliado. Com relação ao empreendimento em si, o que vimos in loco, a técnica da SUPRAM levantou aquela questão dos efluentes, nós não adentramos ao mérito do fundo técnico da questão, mas adentrei na verificação de documentação, e o empreendedor apresentou documentos que sistematicamente tem enviado análise desses efluentes aos órgãos ambientais e que jamais teve por parte desses órgãos ambientais qualquer questionamento que estava correto ou incorreto, então, se o procedimento estava incorreto, eu acredito que o órgão ambiental deveria manifestar e pedir que fosse mudado a forma de proceder; então, ao meu entendimento, essa condicionante está plenamente cumprida porque a partir do momento que você se cala, está dando o consentimento daquela questão."* - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Informou que o que o empreendimento não atendeu como condicionante foi o monitoramento de DBO, DQO, etc... - Maria Cláudia Pinto – Superintendente SUPRAM – ASF – Alertou: *"Só lembrando, Sr. Presidente, que a questão de acompanhamento de condicionantes, ela poderia ser feita, como o Conselheiro fala diuturnamente, no curso do processo, mas não sendo feita a caracterização de descumprimento de condicionantes ela vai recair na revalidação da licença, uma vez que a revalidação da licença atesta o bom desempenho; se a empresa não cumpriu a condicionante, então ela não teve um bom desempenho, isso é lógico."* - Camilo de Lélis André Melo – Representante Federaminas – Salientou: *"A finalidade nossa é evitar os danos ambientais. Então o que eu acho é essa questão de fiscalização que eu já falei, infelizmente o Estado não tem condição de fazer essa fiscalização a contento, nós sabemos que funciona desse jeito e pronto e acabou."*- Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Deu três minutos para o empreendimento se apresentar - Gustavo Ferreira Carvalho – Representante Mário Guilherme Silva – Questionou: *"no que diz respeito a essa análise de efluentes, mais uma vez eu repito, as deliberações do COPAM fazem alusão apenas ao lançamento em cursos d'água, não fazem alusão a fertirrigação propriamente dita, e eu como cidadão vou sair daqui hoje perguntando se é necessário apenas papel ou verdade papel porque quando se constata papel foram remetidos os protocolos, encaminhado protocolos, e a verdade em si que foi constatado in loco e essa verdade não tem sido suficiente, isso,*

como cidadão, pode nos deixar preocupados no sentido de que o Estado quer apenas apresentação de documentos, não se importando se está havendo ou não um dano ambiental." - Paulo Furtado – Consultor - Apresentou: "*Com relação ao barramento, na época do licenciamento ele não estava em construção, razão pela qual ele não entrou no nosso processo, e nesse período que ele foi construído eu não posso responder por essa situação; com relação a outorga foi pedida a retificação acrescentando o consumo industrial porque nós temos um pedido de uma água superficial que será usada na suinocultura para toda a parte de limpeza, o que sobraria água para atender a indústria, e o pedido seguiu, conforme consta no site a forma do requerimento, então nós temos lá hoje dois poços e uma capitação superficial, onde até um litro/segundo é permitido como insignificante, o que atende tranquilamente o que nós precisamos; quanto ás lagoas, existem trabalhos que provam que ocorrem auto-impermeabilização ou alto selamento, por isso que os piezômetros se encontram secos; o que eu acho que o órgão deveria fazer quando recebe uma informação do piezômetro seco talvez é passar instruções para se fazer mais alguma coisa porque o que nós podíamos fazer, nós fizemos e está comprovado, ninguém foi lá verificar e a própria Sra. Daniella reconhece que às vezes há o auto-selamento, razão pela qual o piezômetro permaneceu seco; a fábrica foi mencionada no licenciamento, inclusive consta fotografias, naquela ocasião, quando se fazer uma licença ambiental, a fábrica era tratada como um todo, dentro da granja; atualmente, de acordo com a nova deliberação normativa, estamos licenciando as fábricas separadamente, inclusive vários casos aí o empreendedor está pagando a taxa de autorização ambiental de funcionamento e está sendo feito esse licenciamento. Com relação ao monitoramento, nós fizemos baseado no que consta na licença ambiental, no verso dela: "...havendo lançamento no corpo d'água do receptor, fazer DBO, DQO, ok! Reconheço que para se saber se o tratamento foi eficiente, nós precisamos de DBO e DQO, mas quando formos fazer lançamento no corpo d'água do receptor, nesse caso é tudo usado na fertirrigação, e eu perguntaria aos técnicos: qual a DBO do esterco de bovino? Qual a DBO do esterco de bovino para eu fazer adubação orgânica? Se eu vou separar o esterco, se eu vou fazer um tratamento e tenho reduzido a DBO aos parâmetros da normativa 010, eu não estou fazendo nem fertirrigação nem fertilização, eu estou fazendo irrigação, esses conceitos precisam ser revistos; e não discordo do que está escrito lá, mas é preciso ver de agora para a frente porque senão eu não estou fazendo fertirrigação, não estou fazendo fertilização, se eu for tratar um efluente aos níveis da normativa 010 eu devolvo ao córrego que é mais barato para mim, então é preciso de vez enquanto olhar o que que nós estamos fazendo porque isso era feito antes de vocês, vocês não têm culpa, vocês chegaram e estava sendo feito ; por quê que quando a ENGAPA fez a pesquisa em Patos de Minas, fazendo a fertirrigação, o Dr. Egídio Arno que conduziu, em momento algum ele fala em DBO, ele fala sim no hidrogênio, no fósforo e no potássio, e nós agora monitoramos também cobre e zinco que são metais pesados, mas o zinco é usado na adubação, quando você vai plantar alho, você pega o adubo zincado; então esses conceitos precisam ser revistos; reconheço que eu, como responsável pelo projeto, não monitorei DBO e DQO porque eu, como técnico, lembro, nas costas da licença: "... havendo lançamento no corpo receptor..." não fizemos; e acho que do ponto de vista do órgão é preciso ter um cuidado com esse monitoramento porque, nunca, nesses dez anos que eu faço licença, recebi um ofício falando "esse parâmetro não está de acordo"; faltou isso, nunca; então é mais fácil cobrar, nós estamos tentando nos adequar, mas tem hora que é difícil.*" - Daniella – SUPRAM –

ASF – Disse que o assunto estava encerrado pois o empreendedor assumiu não fazer monitoramento do lançamento de efluentes, o que era exigido. - Silvestre – SUPRAM – ASF – Falou que o empreendedor esqueceu de protocolar o FCE para gerar um novo processo. - Paulo Furtado – Consultor – Questionou: "Como é que foi gerada uma taxa de mais de mil reais se eu não tivesse protocolado um FCE?" - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Colocou em votação. **Item 5.1. O parecer da SUPRAM é pelo indeferimento da revalidação da licença de operação. 6 votos favoráveis ao indeferimento, 4 votos contra o indeferimento e 1 abstenção**. - Anaximano – PUC Minas – Justificou seu voto: *"Não obstante entender as razões do empreendedor e às vezes até concordar com muito do que foi dito aqui, mas, justificar o voto no sentido de que após já ter discutido muito isso com os técnicos esse trabalho constante deles na melhoria da gestão, após a elaboração do parecer que o empreendedor acorda. Após a elaboração do parecer é que o empreendedor vai atrás dos seus técnicos ou recontrata outros técnicos para não obter um indeferimento. Eu acho que esse é o momento da gente repensar. Temos outros processo do mesmo molde aqui. Que este conselho possa tomar uma posição nesse sentido, por isso meu voto pela manutenção do parecer."* - Marcos Meneguini – Representante SEDE Cemig – Manifestou: *"a gente fica em uma situação muito complicada agora porque, veja bem, o empreendedor não cumpriu e eu estou dizendo que ele pode continuar não cumprindo. Eu fico, sob certo aspecto, entristecido com a decisão. Espero que não seja assim. Veja bem, na licença ele poderia ter jogado aquele efluente no córrego, ele não jogou, quer dizer, só se ele tivesse a intenção real de jogar o efluente no curso d'água que ele ia fazer. Estou só me manifestando com uma certa preocupação pelos processos seguintes que, nós vamos estar correndo o risco de cometer um erro, no meu entendimento."*- Edélcio José Cançado Ferreira - Representante FAEMG – Justificou seu voto: *"O meu voto foi em sentido contrário ao parecer primeiro por ter ido in loco e verificado que as condições do empreendimento, ao meu entendimento, o empreendedor cumpriu com todas as condicionantes, especialmente essa que foi muito batida aqui, a questão dos lançamentos de efluentes. No próprio documento que ele apresenta para nós aqui há diversos laudos de resultados analíticos dos efluentes. Esses documentos foram os apresentados lá na propriedade naquela ocasião e, também, faziam parte do processo. Pelos argumentos que eu já expus aqui que, entendo eu, a partir do momento que os laudos foram apresentados e não houve contestação por parte do órgão é porque aqueles resultados estão atendendo plenamente ao exigido no licenciamento. Não há, de forma alguma, lançamento em curso d'água, o material, pelo que pode ser constatado, é todo aproveitado na fertirrigação e dessa forma entendo que a questão ambiental está sendo cuidada com o esmero até acima da média da que a gente detecta, principalmente aqui nesta região que eu a circulo praticamente toda e acho que a função nossa, penso eu, é avaliar a verdade material, objetiva. Essa é a minha opinião. Nós não podemos ficar com detalhes: "-Mas faltou aquele itemzinho." Vamos cobrar. Vamos estar sempre exigindo isso. Não é inviabilizar a atividade do empreendedor. Nós estamos em um país em crescimento, um país pobre que precisa de viabilizar e não inviabilizar."* - Maria Cláudia Pinto – Superintendente SUPRAM – ASF – Alertou: *"o que a gente nota é que as empresas não ligam para o desempenho que elas têm que comprovar quando dá a revalidação. Elas obtêm a licença de operação e aí não se preocupam com condicionantes, e, quando vão revalidar acontece o que aconteceu com essa. Então, infelizmente, a gente tem que ter uma análise mais criteriosa com o desempenho porque é justamente o desempenho que a gente vai estar*

testando como bom quando a gente revalida as licenças de operação. Então, o conselho que eu tenho dado aos consultores e como aqui a gente tem representantes da FAEMG, da FIEMG, é que as empresas têm que tomar cuidado com o que fazem com a licença de operação. Tem que montar verdadeiros portfólios de desempenho com todas as análises, testar cumprimento de condicionantes, independente se nós cobramos isso ou não, porque na revalidação nós vamos cobrar. Se a gente não cobrou no decurso da licença, na revalidação vai ser cobrado." - Marcos Meneguini – Representante SEDE Cemig – Registrou seu engano ao pensar que o parecer era pelo deferimento, e não pelo indeferimento. - Átila Alves Costa– Representante FIEMG – Justificou seu voto: "*Gostaria de justificar o meu voto com base no parecer do conselheiro Edélsio que teve, inclusive, a participação do conselheiro da FIEMG, David, e com base na explanação dos empreendedores. Vejo o esforço enorme do empreendedor em manter a sua atividade, entende a importância dela para a região, como disse o Edélsio da geração de emprego e renda, e que esses problemas que, por ventura, estejam ocorrendo no empreendimento são plenamente passíveis da SUPRAM, em um momento adequado, cobrar que eles sejam cumpridos sem inviabilizar, paralisar ou extinguir a licença "bental" da empresa. Acho que é um prejuízo muito grande para o desenvolvimento e crescimento do nosso estado e do nosso Brasil. Com relação ao que a Maria Cláudia disse, acho que o órgão "bental" poderia sim durante o processo da validação da licença que informar aos empreendedores que ele deve prestar contas desse período ao órgão "bental", de forma que ele possa chegar nesse momento e não acontecer essa quantidade de problemas. É somar. Isso é uma questão de agir positivamente."* - Maria Cláudia Pinto – Superintendente SUPRAM – ASF – Disse que no processo de licenciamento, todos os empreendimentos saem com uma lista de condicionantes e, quando não há a revalidação da licença, é porque uma ou mais condicionantes não foram cumpridas.. - Camilo de Lélis André Melo – Representante Federaminas – Justificou seu voto. "*Eu acompanho o parecer do nosso companheiro da FAEMG. Acho que uma oportunidade que tinha que trazer o empresário para fazer uma adequação responsável seria agora nessa licença. Mas se o conselho entendeu que deve fazer outra licença, que faça outra licença. Agora, a respeito do que a doutora Maria Cláudia alertou, o empreendedor não cumprir as condicionantes, já tenho conversado isso muito com ela e tenho ponderado. "Vota" naquilo que você tem falado. Infelizmente não é esse o caso mas 90% dos profissionais que fazem o licenciamento faz, recebe, põe o dinheiro no bolso, vai embora e não dá nenhuma assistência ao empreendedor para ver se estão sendo cumpridas as condicionantes. Então, infelizmente, funciona assim e vai continuar."* - Carlos Edésio – SEDRU/COPASA – Ressaltou sua preocupação com o resultado da votação. "*se foi provado para todos aqui que houve uma condicionante e que está estipulado numa deliberação normativa do COPAM, que tem que ser feito e não é feito. Se estivéssemos deferindo o pedido, estaríamos votando contra a legislação."* - Francisco de Assis Braga – Representante ABES – Disse que o questionamento da condicionante deveria ser feito no ato do licenciamento, e não posteriormente. - Aline – SUPRAM ASF – Acrescentou que não só no ato, mas 1 ou 2 anos depois, e, que se a empresa aceitou a condicionante ela deve ser cumprida. - Francisco de Assis Braga – Representante ABES – Justificou sua abstenção pelo fato de ter parentesco com o empreendedor, apesar de não estar envolvido diretamente no empreendimento. - Fábio Galindo Silvestre – Representante Ministério Público – Expôs, a respeito da fiscalização e, posteriormente sugeriu. "*Eu fico muito confortável em levar adiante esse nosso pleito do Ministério Público porque*

eu vejo que hoje, tanto a FIEMG quanto a FAEMG informaram que pretendem uma maior fiscalização de condicionantes, pretendem que seja autuado no momento da fiscalização de condicionantes. Então eu sugiro uma votação nossa de uma moção que seja, inclusive, talvez, unânime ou com voto contrário da FAEMG que já se manifestou, enfim, do setor produtivo que tem também interesse que a fiscalização de condicionantes seja mais rigorosa, porque, chegando isso às mãos do secretário, vindo do COPAM, da URC, do Alto São Francisco, teria, espero eu, uma sensibilidade do secretário de uma maior fiscalização, de uma ordem superior que venha ao acompanhamento mais próximo de condicionantes. Então, sugiro que seja colocado em votação essa moção, da necessidade nossa de uma maior fiscalização de condicionantes para evitar este tipo de situação que nós temos aqui." - Ronaldo Coinbra – INPM – Justificou seu voto: *"Queria justificar meu voto porque resolvi acompanhar o parecer do conselheiro Edélsio pelo desempenho geral do empreendimento e também concordando com as informações técnicas do consultor com relação ao monitoramento de resíduos de fertirrigação."* - Anaximano – PUC Minas – Falou da importância da responsabilidade dos técnicos com relação aos pareceres emitidos e com relação ao monitoramento do cumprimento das condicionantes. - Átila Alves Costa– Representante FIEMG – Ressaltou sobre o cumprimento das condicionantes que são aceitas pelo empreendedor.- Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Colocou a proposta do conselheiro Fábio Galindo. - Carlos Edésio – SEDRU/COPASA – Sugeriu que se uma empresa não cumprisse uma condicionante que estivesse em uma deliberação normativa, o processo não deveria nem estar na pauta. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Disse que a função do conselho era deferir ou indeferir o não cumprimento da condicionante - Carlos Edésio – SEDRU/COPASA – Apresentou sua opinião de que o COPAM não pode votar uma questão que está em deliberação normativa. - Camilo de Lélis André Melo – Representante Federaminas – Disse que o conselho deve ser ponderado nas decisões e que quem tem que ganhar é o Meio Ambiente. Disse não haver disputas entre opiniões, e sim, uma discussão em prol do Meio Ambiente. - Edélcio José Cançado Ferreira - Representante FAEMG – Informou ser a favor da moção desde que ela valha para todos, sem distinção. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Colocou em votação a **moção apresentada pelo professor Galindo. APROVADA** por unanimidade. **5.2, Hélio José Martins, sítio Paraíso, "finocultura" se completa, avicultura de corte e reprodução, criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte extensivo e criação ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte intensivo. Pará de Minas, Minas Gerais, PA número 08604/2004/001/2009, empreendimento de classe 4, o parecer único é da SUPRAM São Francisco pelo indeferimento. É retorno de visas concedidos ao conselheiro Edélsio José Cansado Ferreira da FAEMG e o responsável técnico é Paulo Guilherme Furtado**. - Paulo Furtado – Consultor – Apresentou: "Nesse empreendimento, diferente do empreendimento do doutor Mário "Klebes", foram construídos biodigestores e após a construção dos biodigestores nós fizemos análise DBO e DQO e, talvez tenha sido a única que foi feita, pelo mesmo princípio de que todo efluente é usado na fertirrigação. Então, neste caso, houve um ganho ambiental pela implantação dos biodigestores. Após a fiscalização, a Daniella fez uma sugestão de colocar um receptor de efluentes que saísse da compostagem, foi atendido e, de um modo geral, a propriedade apresenta um resultado ambiental muito bom devido à implantação de biodigestores e à disponibilidade de área

para a fertirrigação." - Aline – SUPRAM ASF –. Informou que apenas 1 análise não é suficiente e que não se pode fazer uma revalidação sem ter uma análise de desempenho. - Daniella – SUPRAM – ASF – Alertou: *"O empreendedor fez uma única análise e nos estudos ambientais informa que não há monitoramento do corpo de lançamento, uma vez que não há, tudo bem. Só que ele fala que havendo o excedente de efluente, vai ser lançado no corpo d'água sim. Então, como é permitido o lançamento se a gente não sabe se os parâmetros estão dentro do que pede a legislação. Outra coisa também, não foi apresentado estudo de autodepuração, classificação do rio para saber esse rio comporta o recebimento desse efluente excedente."* - Não se identificou – Argumentou: *"Eu estive no local e constatei que o córrego que passa no fundo da propriedade está a mais de 500 metros da última lagoa. Em uma das lagoas de efluentes, no fundo, se não me engano, da maternidade tem um pequeno lago, cerca de 200 metros de distância. Inclusive, pedi ao Márcio que é filho do empreendedor que providenciasse nessa lagoa, pela proximidade dela, apesar do pesômetro que estava instalado no local apresentar um aspecto, inclusive, de recente instalação, mas estava instalado e eu constatei isso e ele estava seco. Pedi que ele fizesse, até se fosse possível trazer nesta reunião, uma análise da água dessa lagoa devido à proximidade e ao tipo do terreno que forma uma condução de água toda para aquele reservatório de água. Não sei se eles conseguiram fazer ou se o resultado chegou a quanto tempo. Está disponível aqui. Ele está trazendo o resultado e eu gostaria até que um técnico, se fosse possível, fizesse uma passagem de vista rápida neste resultado para nos informar se foi constatado nessa lagoa porque é a que está, de fato, mais passível de ser afetada pelas lagoas de contenções porque o córrego, de fato, está muito longe. Inclusive, na beira do córrego tem outros sítios instalados que é muito mais fácil daqueles sítios poluírem o córrego do que o próprio empreendimento que tem lagoas de contenções, biodigestores, toda a estrutura necessária à contenção."* - Paulo Furtado – Consultor – Acrescentou: *"Em todo o trabalho nós contemplamos a fertirrigação e citamos que somente haveria lançamento no corpo d'água receptor se houvesse excedente e que seria feito um monitoramento: a montante do ponto de lançamento, a jusante, o efluente bruto e o efluente tratado, 4 pontos. Como não houve lançamento nós, então, não fizemos essas análises. Há de lembrar o seguinte: as análises de solo, análises de efluentes para fins agronômicos, tudo isso foi cumprido. As análises de DBO e DQO foram feitas após a construção dos biodigestores. Da mesma forma da fazenda Santa Inês, como não havia lançamento no corpo d'água receptor, nós não trabalhamos com DBO e DQO. Quanto ao resultado das 2 lagoas, a jusante das lagoas de tratamento, a DBO encontrada foi de 12.6, quando a legislação fala de 60mg/l e a DBO de 5 na lagoa maior. Então, para nós, não está havendo contaminação das lagoas a jusante. Lagoas ontem têm peixes, etc."* - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Colocou em votação. I**tem 5.2**. **APROVADO** o indeferimento com **4 votos em contrário e 7 votos favoráveis**. - Edélcio José Cançado Ferreira - Representante FAEMG – Justificou seu voto: *"O meu voto está embasado basicamente naqueles argumentos que eu externei no meu relatório de vistas e na constatação, estive no local e vi, a meu entendimento o empreendedor estava sim cumprindo com todas aquelas exigências postas a ele por ocasião da concessão da licença"*. - Átila Alves Costa– Representante FIEMG – Justificou seu voto: *"Com base no parecer do conselheiro Edélsio, na certeza de que ele conhece o assunto, ele é do setor, me senti à vontade para votar favorável."* - Camilo de Lélis André Melo – Representante Federaminas – Justificou, também, seu voto. *"Um empreendedor está colocando um biodigestor, 2 na*

verdade, e nós estamos votando, pode ser gratuito ou oneroso. O que interessa é que ele está lá funcionando. Meu voto foi acompanhando os 2 conselheiros, só fazendo uma ponderação. A licença dele está vencida desde o mês 3, mas quanto tempo ele tem para fazer o licenciamento? O que nós estamos fazendo para melhorar o meio ambiente neste período, nada. Nós estamos prorrogando e se estiver poluindo, vai continuar poluindo, até ver." - Marcos Antônio Vilela – Grupo Ar/Divinópolis - Discordou "*não concordo com esta posição porque se a coisa continuar desse jeito ninguém vai levar a sério as normativas, que são definidas, aqui para poder estar licenciando esses empreendimentos*". - Ronaldo Coinbra – INPM – Justificou: "*Por coerência com o empreendimento anterior, acompanhando o relatório do Edélsio e considerando o desempenho geral ambiental do empreendimento e concordando, também, mais uma vez, com as colocações técnicas do representante técnico.*" - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – **13.1, processo administrativo para exame de Licença de Operação. Calcinação Pains Ltda. Lavra a céu aberto em área cárstica. País Minas Gerais DNPM número 830 895 1985, PA número 00041/1986/ 011/2007. Um empreendimento de classe 3, o parecer único emitido pela SUPRAM de São Francisco, o responsável técnico é a ESPELAION Consultoria e o parecer foi pelo indeferimento.** - Marcelo Ferreira Guimarães – Representante IBAMA – Informou que os 2 pedidos de anuência do empreendimento foram negados e que o IBAMA continua com a posição pelo indeferimento e que, quanto à questão ambiental, há um consenso do indeferimento pelos motivos que estavam no parecer.– Simone - Representante Calcinação Pains – Apresentou: "*Gostaria de apresentar aqui, diferente do que foi apresentado pelo conselheiro Marcelo, que a empresa fez sim questionamento ao IBAMA, um questionamento jurídico sobre a questão dos motivos que foram expostos pelo doutor Alisson e até hoje não obteve do IBAMA uma resposta. O protocolo se deu em 15/07/2009. Quando o conhecimento do processo vir na pauta, nós também fizemos este mesmo questionamento e peticionamos no dia 14/09 para a doutora Maria Cláudia falando que a gente aguarda a resposta do IBAMA em relação a esses esclarecimentos que a gente deseja. Então, entendo, diferente do que o conselheiro Marcelo falou, que a questão não está fechada. Por quê? Porque o embasamento que o doutor Alissom Coutinho usou para indeferir o pedido de anuência se deu com base no decreto 6640 de 2008, que até então não havia sido sequer regulamentado. Então, pela norma, pela questão jurídica vigente no Brasil, se uma norma não está vigente ela pode ter sido publicada, mas se ela não tem eficácia, se não foi regulamentada, essa norma não pode ser usada. Outra questão que a gente questionou no parecer do doutor Alisson é que a empresa, por várias vezes, solicitou ao IBAMA que fossem marcadas várias reuniões para ele mostrar outros estudos que foram apresentados, mas que ela queria mostrar aos técnicos, através do Daniel, que foi o navegador do rio na gruta do Éden e não foi dada a oportunidade. Também foi questionado nesse pedido de esclarecimentos a competência do IBAMA para anuir este tipo de procedimento, uma vez que, agora o instituto Chico Mendes é o responsável por isso. Então, entendo que, diferente do que o Marcelo falou, a questão não está fechada, motivo pelo qual a gente veio requerer a retirada do processo de pauta.*" - Marcelo Ferreira Guimarães – Representante IBAMA – Disse que obteve a informação que os 2 processos foram indeferidos em Belo Horizonte. – Simone - Representante Calcinação Pains – Disse que a empresa não tem conhecimento dos indeferimentos mencionados. - Maria Cláudia Pinto – Superintendente SUPRAM – ASF – Ressaltou: "*A questão do decreto de restrição*

administrativa municipal foi só para enriquecer o parecer. O motivo cabal do indeferimento é o indeferimento da anuência prévia do IBAMA." - Dirceu Costa – Representante Codema – Pains – Perguntou se o empreendimento ainda está em atividade. – Frederico - Representante Calcinação Pains – Apresentou: "*Nós estamos em operação, até porque no ano de 2004 em que, nos estranha, inclusive, essa questão que o Marcelo está colocando, a empresa obteve o deferimento de anuência do IBAMA, conforme está aqui na minha mão dizendo o seguinte: " Na área 1 não há ocorrência de cavidades naturais subterrâneas" e o parecer do IBAMA, datado de 29/04/2004 diz pelo deferimento da anuência e está dentro do processo do IBAMA. Por que o IBAMA mudou de posição depois a gente não sabe, como a doutora Simone disse, estamos tomando consciência disso aqui agora, que houve esse indeferimento do último recurso. A empresa continua em funcionamento normalmente, visto que, cumpriu todas as condicionantes, todo o processo ela tem atendido a tudo que tem sido solicitado a ela, todos os estudos e ela possui a PO para isso.*" - Dirceu Costa – Representante Codema – Pains – Disse que a empresa mostrou não ter anuência do IBAMA e que estaria se instalada em uma área de proteção integral. – Simone - Representante Calcinação Pains – Replicou: "*Não houve afirmação, de maneira alguma, pelo empreendedor, que a empresa está em uma área de proteção integral. O que foi falado, inclusive, que está ressalvado no decreto 27 que: a empresa que está em funcionamento pode continuar em funcionamento, não se tem conhecimento desse embargo pela defesa civil, conforme o conselheiro falou. Se puder até provar isso para a empresa seria muito bom. Não temos conhecimento desse embargo. A empresa está em funcionamento sim, porque ela é uma das poucas empresas da região que tem licença prévia, licença de instalação, funciona por autorização provisória de operação de acordo com a legislação vigente e, outro caso importante ressaltar, tem parecer de deferimento da licença do procurador geral da FEAM. Então está tendo, inclusive, uma contrariedade entre o parecer de 2 órgãos de um mesmo sistema porque a FEAM, apesar de na ser mais licenciadora, deu o parecer em 2008 favorável à concessão da licença.*" - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Informou que o parecer da SUPRAM é de 2009, onde consta que não há anuência do IBAMA. - Mario, coordenador da Defesa Civil de Pains – Apresentou: "*Esse fato ocorreu realmente, a empresa foi notificada no ano de 2008 quando ocorreu um acidente, inclusive em uma residência, arrancando uma janela que a própria empresa trocou. Gostaria de fazer um apelo aos senhores conselheiros que nós estamos hoje vivendo um problema público sério que é a contaminação da água de um bairro inteiro, inclusive, estamos sob a "erige" da Defesa Civil do estado com o fornecimento de equipamentos para a gente abastecer essa comunidade até que seja sanado o problema. O município não pode ficar esperando porque nós estamos com um decreto, praticamente pronto, para determinar a criação de uma unidade de conservação e a gente entende que não podemos ficar prolatando uma situação que se arrasta a mais de 30 anos com os problemas ambientais provocados na cidade.*" - Camilo de Lélis André Melo – Representante Federaminas – Salientou que sem a anuência do IBAMA, o conselho não poderia ajudar. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Informou que a causa raiz do problema era a anuência do IBAMA. - Francisco de Assis Braga – Representante ABES – Disse que se aempresa tem LP e LI, então ela tinha autorização de instalar e que deveria ter a anuência do IBAMA. E Apresentou: "*Tem, realmente, aqui um documento de 2004 que é uma informação técnica, é um laudo de vistoria, não sei se o IBAMA, o Marcelo, tem conhecimento dele,*

de 29/04/2004, uma consultora do PENUD IBAMA, desse convênio, com o parecer favorável, parece que são 3 áreas, 1 delas está com parecer favorável. Depois, em função disso, tem também um relatório assinado por Analice Moreira de Melo, procuradora federal, anuindo em cima daquele relatório técnico. Então, na minha opinião, nós não temos condições de votar isso aqui. É preciso aprofundar melhor essa situação. Acho que nós deveríamos, minha sugestão, retirar o processo de pauta, estou tomando conhecimento disso aqui agora, mas oferecer oportunidade do empreendedor ir à Belo Horizonte conversar no IBAMA e entender direito essa questão, porque se ele tem LP e LI, investiu, vai fazer o que com esse investimento? Então, o momento de se conceder essa anuência do IBAMA, a gente tem que verificar isso porque senão o processo caminha e depois volta-se atrás." - Dirceu Costa – Representante Codema – Pains - Ressaltou que o PENUD realizou um novo estudo em 2007 e que, então, esse estudo já não tem valor. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Tomou como documento formal e definitivo pelo indeferimento o parecer da SUPRAM. - Dirceu Costa – Representante Codema – Pains – Lembrou a todos que ficou decidido que documentos apresentados no momento da votação não seriam avaliados. - Marcelo Ferreira Guimarães – Representante IBAMA – Informou que o documento que subsidiou o parecer pelo indeferimento da SUPRAM é o ofício do IBAMA de 12/08/2009 que informa que os requerimentos formulados pela empresa para anuência foram indeferidos. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Colocou em votação o **parecer da SUPRAM pelo indeferimento da licença de operação que foi APROVADO por 9 votos a 3**. - Não se identificou – Solicitou que a URC remetesse ao Departamento Nacional de Produção Mineral o deferimento ou não da negativa da licença, porque o empreendedor seria detentor de uma portaria de lavra, um título oficial, desde 2006. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Pediu o encaminhamento da documentação. - Camilo de Lélis André Melo – Representante Federaminas – Justificou seu voto: "*achei interessante a proposta do professor Francisco, ele foi ponderado e eu acho que o processo devia ser retirado de pauta e serem feitas as análises que ele sugeriu.*" - Não se identificou – Justificou-se "*pelas mesmas razões colocadas pelo conselheiro Camilo.*" - Edélcio José Cançado Ferreira - Representante FAEMG – Justificou, também, seu voto. "*Pelas razões já expostas pelos meus antecessores e também por entender que os ofícios que estão pendentes de uma resposta oficial caracterizam uma forma até de cerceamento de defesa do empreendedor*". - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Alertou que seria a última inversão do dia. I**tem 17. Processo administrativo para exame de pedido de prorrogação de prazo de validade de licença de instalação. 17.1 e CAL, Indústria de Calcinação Ltda, fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta. Pains, Minas Gerais, PA número 01162/2002/014/2006, empreendimento de classe 3, parecer único elaborado pela SUPRAM Alto São Francisco é pelo deferimento. O responsável técnico é Eduardo Delano Leite Ribeiro**, **RETIRADO DE PAUTA. processos *ad referendum*. 7.2 DEOP, Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, Aeroporto de Cláudio, Minas Gerais, PA número 01181/2009/001/2009. É um empreendimento de classe 3, parecer único da SUPRAM Alto São Francisco é favorável à concessão da licença na validade de 4 anos, responsáveis técnicos Luiz Henrique Orcine Rodoarte e Raquel Cristina Talim Ruas**. - Francisco de Assis Braga – Representante ABES – Disse sentir falta de um projeto contra incêndios e sugeriu que houvesse

alguma revisão da composição dos membros do COPAM e que fosse incluído o Corpo de Bombeiros Militar. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Perguntou sobre a existência de um posto de abastecimento no aeroporto. - Júlio – SUPRAM – ASF – Informou que o aeroporto era apenas para pousos e decolagens e disse que em qualquer atividade há o risco de incêndios. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Perguntou se o PCA e o RCA do processo contemplam o projeto de prevenção de incêndios. - Júlio – SUPRAM – ASF – Informou que não contemplam pelo fato de não haver posto de abastecimento. - Aline – SUPRAM ASF – Informou que não se tem conhecimento de nenhuma norma que obrigue o projeto por não haver hangares, troca de óleo, etc. e salientou que acidentes podem ocorrer em qualquer lugar. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Disse que a preocupação do conselheiro era mais do ponto de vista de segurança pessoal do que de segurança ambiental e, que, o conselho julgaria segurança ambiental. - Maria Cláudia Pinto – Superintendente SUPRAM – ASF – Ressaltou: *"nossas licenças são concedidas e não exoneram o empreendimento de obtenção de outras autorizações e licenças. Como se trata de uma edificação onde vai haver aglomeração de pessoas, o corpo de bombeiros certamente vai exigir*" - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Informou que não é atribuição do conselho julgar este processo de prevenção de incêndios. O parecer da SUPRAM Alto São Francisco sobre a concessão do licenciamento na validade de 4 anos foi colocado em votação e **APROVADO** por unanimidade. Item **7.3, "ORTEMG" Equipamentos e Sistemas Ltda, locação e perfuração de postos exploratórios de gás natural ou de petróleo, inclusive, em área cárstica. Morada Nova de Minas, Minas Gerais, PA Número 10382/2009 001/2009, empreendimento de classe 3, elaboração do parecer único é da SUPRAM de São Francisco é favorável a concessão na validade de 2 anos e o responsável técnico é a LUNI Estratégia Ambiental**, foi colocado em discussão. - Francisco de Assis Braga – Representante ABES – sugeriu que na PTRF fossem plantadas 301 árvores. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Colocou em votação o parecer com a inclusão da condicionante proposta pelo conselheiro Francisco e foi **APROVADO** por unanimidade. **Item 8. Processo administrativo para exame de licença de instalação em caráter corretivo concedida *ad referendum*. 8.1 Magneti Marelli Comandos Mecânicos Indústria e Comércio Ltda. Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves. Itaúna, Minas Gerais, PA número 06871/2009/001/2009, empreendimento de classe 3, elaboração do parecer único é da SUPRAM São Francisco e os responsáveis técnicos pelo empreendimento são Enildo de Paula Avelar, Márcia Lujam Seabra de Carvalho Costa, Paulo Prado Costa e Sandra Cristina Teodoro. O parecer é favorável à concessão na validade de 1 ano**, em discussão. - Júlio – SUPRAM – ASF - Fez correções no processo: *"no Anexo 1 na parte Empreendimento, o nome do empreendimento saiu errado. O nome é Magneti Marelli Comandos Mecânicos Indústria e Comércio e a exclusão da condicionante número 5 que não se refere a essa empresa, ela não faz o uso de carvão vegetal."* - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Colocou em votação com as alterações propostas pelo conselheiro Júlio e foi **APROVADO** por unanimidade. - Anaximano – PUC Minas – Informou sua retirada da reunião. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – **Item 9. Processo administrativo para exame de licença de instalação em**

caráter corretivo concedida *ad referendum*. 9.1. Indústrias Montalban Ltda, produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive, a partir de reciclagem. Divinópolis, Minas Gerais, PA número 17911/2005/001/2009, empreendimento de classe 3, elaboração do parecer único é da SUPRAM São Francisco favorável à concessão na validade de 6 anos e o responsável técnico é Flávio Lucas Greco Santos. Foi colocado em votação e **APROVADO** por unanimidade. **Item 10. Processo administrativo para exame de licença prévia. 10.1. SIDERDISA, Siderúrgica Dias Santos Ltda., produção de ferro gusa. Martinho Campos, Minas Gerais, PA número 03041/2005/001/2005, empreendimento de classe 5, elaboração do parecer único é da SUPRAM São Francisco, o responsável técnico é a PROAMBIENTE e o parecer é pelo indeferimento.** Foi colocado em discussão. - Paula – SUPRAM – ASF – Explicou o motivo do indeferimento. "*Na verdade, ele entrou com um processo em 2005 e esse processo foi indeferido. Em uma reunião de 2008 o corpo técnico da FEAM, o Antônio Malar fez um parecer pelo indeferimento porque o uso de água, só apresentou uma única fonte, tanto para uso industrial quanto para consumo humano e, o Antônio Malar, visto que era uma condição essencial para a implantação e para o funcionamento da empresa pediu para ele que apresentasse um requerimento de outorga. Ele apresentou o mesmo requerimento de outorga que constava no processo que havia sido indeferido. Nessa reunião que o processo veio para julgamento aqui no COPAM, o COPAM deixou o processo sobrestado para ele apresentar a documentação faltante. Ele teria que apresentar um novo requerimento de outorga e um estudo de sondagem só que ele não o fez. Ele apresentou o mesmo requerimento que ele já havia representado para a FEAM e da outorga que havia sido indeferida.*" - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Foi colocado em votação e **APROVADO** por unanimidade. **Item 11. Processo administrativo para exame de licença prévia de instalação concomitante. 11.1, Grupal Avícula Incubatório Aldeia. Incubatório. São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, PA número 17402 2007 0012008, empreendimento de classe 4, elaboração do parecer único é da SUPRAM São Francisco é favorável à concessão na validade de 4 anos e o responsável técnico é ENGENHO NOVE.** Em discussão. - Sônia Godinho – SUPRAM – ASF – Fez alterações no parecer: "*Primeira delas: na introdução onde está descrito que o empreendimento é de classe 3, é na verdade de classe 4. No anexo 1 a validade da licença é de 6 anos, está constando 6 anos e foi dado 4 anos. É para constar 4 anos o prazo de validade da licença. Por último, a técnica citou que o auto-monitoramento e o anexo 2 na conclusão, mas, por se tratar de LP e LI não tem auto-monitoramento.*" - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Colocou em votação o parecer e foi **APROVADO** por unanimidade. **Item 12. Processo administrativo para exame de licença de instalação em caráter corretivo, LC. 12.1, Vinícius Calisto Leão, Suinocultura Sicompletan Ampliação, Conceição do Pará, Minas Gerais, PA número 90102/2003/002/2008, empreendimento de classe 2, apresentação SUPRAM São Francisco, responsável técnico Paulo Guilherme Furtado, favorável a concessão na validade de 4 anos**. Foi colocado em discussão. - Silvestre – SUPRAM –ASF – Fez uma observação com relação ao uso de água. "*Com relação ao item 2.5 que é referente ao uso de água no empreendimento, nós fizemos uma retificação. Trata-se de uma vazão de 10m³ por hora e o bombeamento de 10 horas que vai dar o volume diário de 100m³ que é, realmente, o que atende ao empreendimento.*" - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e

Assessor Especial da SEMAD – Colocou em votação com as observações do técnico Silvestre e foi **APROVADO** por unanimidade. **Item 14. Processo administrativo para exame de licença de operação *ad referendum*. 14.1 Saudável Alimentos Ltda., abate de animais de pequeno porte, São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, PA número 012247/2005/003/2007, empreendimento de classe 3, elaboração de parecer único é da SUPRAM São Francisco e é pelo deferimento, responsáveis técnicos José Maria Mendes Henriques, Gustavo Lamunier de Morais e Eduardo de Oliveira Bueno. 14.2, Natureza Reciclagem e Comércio Ltda., reciclagem ou regeneração de resíduos classe 2, não perigosos, não especificados. Beneficiamento de escória siderúrgica ou de auto-forno e aciaria. Divinópolis, Minas Gerais, PA número 12042/2004/002/2007, empreendimento de classe 5, elaboração de parecer único é da SUPRAM São Francisco e é pelo deferimento, responsável técnico Selva Consultoria. 14.3, Natureza Reciclagem e Comércio Ltda, reciclagem ou regeneração de resíduos classe 2, não perigosos, não especificados. Beneficiamento de escória siderúrgica ou de auto-forno e aciaria. Divinópolis, Minas Gerais, PA número 02839/2005/003/2008, empreendimento de classe 5, elaboração de parecer único é da SUPRAM São Francisco e é pelo deferimento, responsável técnico Selva Consultoria. Em discussão 14.1, 14.2 e 14,3.** Os três pareceres foram colocados em votação e foram **APROVADOS** por unanimidade. **Item 15. Processo administrativo para exame de licença de operação em caráter corretivo LOC. 15.1, Indústria de Calçados Saturno Ltda., fabricação de calçados em geral, Nova Serrana, Minas Gerais, PA número 02545/2005/001/2008, empreendimento de classe 3, elaboração do parecer SUPRAM São Francisco favorável à concessão na validade de 6 anos, responsáveis técnicos Gustavo Lamnier de Morais, Eduardo de Oliveira Bueno e Flávia Alves Nascimento. 15.2, "Coser" Transportes Ltda., posto revendedor de combustíveis. Arcos, Minas Gerais, PA número 01229/2001/001/2001, empreendimento de classe 1, elaboração do parecer SUPRAM São Francisco favorável à concessão na validade de 5 anos, responsável técnico Luis Fernando Santiago Batista. 15.3, Cerâmica Nacional Aparecida Ltda., outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados e fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica. Itaguara, Minas Gerais, PA número 16776/2008/001/2008, empreendimento de classe 3, elaboração do parecer SUPRAM São Francisco favorável à concessão na validade de 6 anos, responsável técnico Gabriela Camargos Lima. 15.4, INCONSUL, Indústria e Comércio de Sucatas Ltda, reciclagem ou regeneração de resíduos classe 2, não listados, não especificados, beneficiamento de escória. Itaúna, Minas Gerais, PA número 09378/2007/001/2008, empreendimento de classe 3, elaboração do parecer SUPRAM São Francisco favorável à concessão na validade de 6 anos, responsável técnico TERRA Consultoria. 15.5, Posto Teixeirinha Ltda., posto revendedor de combustíveis, Arcos, Minas Gerais, PA número 01149/2001/003/2009, empreendimento de classe 3, elaboração do parecer SUPRAM São Francisco favorável à concessão na validade de 6 anos, responsável técnico Luiz Fernando Santiago Batista. 15.6, Cerâmica Sagrada Face Ltda., fabricação de tijolos com utilização de pó de balão. São Gonçalo do Pará, Minas Gerais, PA número 00115/2005/001/2005, empreendimento de classe 3, elaboração do parecer SUPRAM São Francisco favorável à concessão na validade de 6 anos, responsável técnico Eliana Lara Chaves. 15.7, Cerâmica Felipe Ltda., fabricação de tijolos com utilização de pó de balão. Pará de Minas, Minas Gerais, PA número**

00629/2003/002/2009, empreendimento de classe 3, elaboração do parecer SUPRAM São Francisco favorável à concessão na validade de 6 anos, responsável técnico Paulo Tarso Campos Ferreira. 15.8, FRIGOFER Ltda., abate de animais de médio e grande porte. Arcos, Minas Gerais, PA número 00116/2002/006/2009, empreendimento de classe 5, elaboração do parecer SUPRAM São Francisco favorável à concessão na validade de 4 anos, responsável técnico ENGENHO NOVE. 15.9, Grupal Avícola, formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, PA número 17511/2007/001/2008, empreendimento de classe 4, elaboração do parecer SUPRAM São Francisco favorável à concessão na validade de 6 anos, responsável técnico Antônio Carlos Vasconcelos Costa. Os itens **15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 15.9** foram colocados em votação e foram **APROVADOS** por unanimidade. **15.10, VACINAR Indústria e Comércio Ltda., suinocultura, unidade de produção de leitões e criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte, búfalos de corte, extensivo. Martinho Campos, Minas Gerais, PA número 02197/2007/001/2008, empreendimento de classe 3, elaboração do parecer SUPRAM São Francisco favorável à concessão na validade de 6 anos, responsável técnico Paulo Guilherme Furtado**. Foi colocado em votação e **APROVADO** por unanimidade. **15.11, Marcos Soares Resende e outros, Fazenda Guaiçara, cafeicultura. Piumhi, Minas Gerais, PA número 10095/2004/001/2009, empreendimento de classe 5, elaboração do parecer SUPRAM São Francisco favorável à concessão na validade de 4 anos, responsáveis técnicos, Sidney Soares Costa Melo e João Batista Poucaro Júnior**. O parecer foi colocado em discussão. - Francisco de Assis Braga – Representante ABES – Informou que o parecer técnico fazia menção a intervenções feitas em área de preservação permanente e, portanto, seria preciso formalizar um processo de regularização de intervenções de APP junto ao instituto estadual de florestas. - Marcos – Representante INPM – Perguntou quais eram as intervenções. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Informou que o IEF atua nos empreendimentos de classe 1 e 2. 3, 4, 5 e 6 é decisão da SUPRAM, e que o empreendimento era de classe 5. - Maria Cláudia Pinto – Superintendente SUPRAM – ASF – Explicou sobre as autorizações. *"A competência para autorizar é do conselho em classes 3 a 6. A SUPRAM dá a sugestão de deferimento ou indeferimento, então, talvez a expressão que foi usada no parecer "desde já estão autorizadas", na verdade é a sugestão de autorização para intervenção em EPP que o conselho coaduna quando aprova o parecer".* - Marcos Meneguini – Representante SEDE Cemig – Disse que foram citadas pequenas intervenções, mas não foram especificadas quais. - José Jorge – SUPRAM – ASF – Citou que as intervenções eram passagens, estradas para a travessia dos cursos de água existentes. Informou também que existe vegetação na passagem durante todo o seguimento da área de proteção permanente. - João Batista Poucaro Júnior - Representante Marcos Soares – Acrescentou. *"A fazenda é certificada pela "Reinforice" e pela "Escanpê", e todos os procedimentos de averbação de reserva legal, de licença ambiental, são todos corroborados textualmente como manda a legislação ambiental. Essas áreas, que fala pequenas áreas de intervenções, são passagens de um talhão para outro talhão devidamente protegido totalmente recuperado com averbação de reserva legal além até da necessidade do empreendimento."* - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Colocou o parecer pela concessão da licença em votação e foi **APROVADO** por unanimidade. **15.12, Cerâmica Zema Ltda, fabricação de**

materiais cerâmicos, Luz, Minas Gerais, PA número 1359/2002/002/2004, empreendimento de classe 2, elaboração do parecer SUPRAM São Francisco pelo indeferimento, responsável técnico Araxá Ambiental. O parecer da SUPRAM pelo indeferimento foi colocado em votação e **APROVADO** por unanimidade. - Marcelo Ferreira Guimarães – Representante IBAMA – Comunicou sua retirada. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – **16. Processo administrativo para exame de revalidação de licença de operação. 16.1, INCONFRAL, Indústria e Comércio de Fraldas Ltda., fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas com acabamento facção e confecção de roupas, peças de vestuário e artefatos diversos de tecidos com lavagem, tingimento e outros acabamentos. Itaúna, Minas Gerais, PA número 00067/1993/014/2009, empreendimento de classe 5, elaboração do parecer SUPRAM São Francisco favorável à concessão na validade de 6 anos, responsável técnico Edmar Ferreira do Amaral.** Foi colocado em discussão e **APROVADO** por unanimidade. **16.4, Organizações FRANCAP S.A., abate de animais de pequeno porte. Pará de Minas, Minas Gerais. PA número 00173/1986/011/2007, empreendimento de classe 5, elaboração do parecer SUPRAM São Francisco favorável à concessão na validade de 4 anos, responsável técnico ENGENHO NOVE.** Foi colocado em discussão. - Aline – SUPRAM ASF – Explicou sobre a inclusão de uma condicionante. "*Nós vamos ter que fazer a inclusão de uma condicionante, tendo em vista a constatação de que a empresa instalou dentro da área de APP da própria empresa a 15 metros de um reservatório artificial 3 galpões e, infelizmente, essas instalações se deram após 2002 e essas instalações deverão ser demolidas e a empresa deverá recuperar essa área, principalmente porque dentro da empresa há alternativa locacional para essas estruturas, o que piora a situação. A empresa está consolidada há muitos anos, é somente essas novas instalações que não poderão continuar lá.*" - Dirceu Costa – Representante Codema – Pains – Sugeriu que ao invés da demolir os galpões, que estes fossem aproveitados como uma área de lazer e de educação ambiental para os funcionários da empresa. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Informou que o conselho não estava discutindo a finalidade do edifício e sim o local onde ele está instalado. - Sônia Godinho – SUPRAM – ASF – Informou que do ponto de vista técnico poderia ser favorável, mas, que juridicamente seria impossível. - Juliana - Representante FRANCAP – Se posicionou. "*A empresa tem de 30 a 40 anos, é artificial. Foi permitida a instalação dos galpões de aves. Foi realmente feita a intervenção de 15 metros. Era uma área onde tinha plantado sorgo, agora, essa parte que elas estão falando que é galpão, não é galpão. É uma nova construção de uma fábrica de subprodutos de acordo com o atendimento ao ministério da agricultura. Eles pediram para que a gente fizesse uma readequação da nova fábrica porque a fábrica já não estava atendendo ao ministério da agricultura. Antes de ser construído este galpão, a construção está até parada por causa da crise, era uma área de manobra de caminhões, era cascalhado. Até, quando foi feita a vistoria do IEF eu falei: "Essa área era de manobra de caminhões." Antes, onde está sendo construída essa fábrica de subproduto, tinha um pouco ao lado o antigo galpão de aves. Não tinha uma construção edificada onde está sendo construída a fábrica de subprodutos, que é a parte que vocês estão pedindo para demolir.*" - Aline – SUPRAM ASF – Salientou que a partir do momento que há edificações, deixa de ser baixo impacto ambiental. - José Andrade – ENGENHO NOVE – Solicitou que os conselheiros fossem ponderados em suas decisões, porque, apesar da intervenção, melhorou o que existia. - Dirceu Costa –

Representante Codema – Pains – Registrou sua preocupação com relação às demolições. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Informou que a lei 14309 de 2002 diz que a distância deve ser de 30 metros ao redor da área de proteção permanente. - Maria Cláudia Pinto – Superintendente SUPRAM – ASF – Explicou sobre a autorização de construções em APP *"o mar temporal onde as edificações em APP podem ser autorizadas é a lei florestal 14309 de junho de 2002. Então, essa lei resguarda o uso antrópico consolidado que pode ser autorizado, nesse caso não é uso antrópico consolidado e por isso não há condição jurídica para a gente sugerir ser favorável ao empreendimento."* Informou que a condicionante de demolição só será aplicável após o esgotamento de qualquer recurso. - Sônia Godinho – SUPRAM – ASF - Informou *"lei 18023 que trata dos reservatórios hidrelétricos que falam de 30 metros, mas, nós estamos contemplando aqui o disposto no artigo 10 da lei 14309 que fala que nos reservatórios artificiais será também de 30 metros"*. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Perguntou se o conselho tinha algum aspecto legal para que pudessem dar à empresa um prazo para que ela buscasse um recurso em outra esfera. - Aline – SUPRAM ASF – Respondeu: *"A empresa pode buscar meios judiciais porque é uma decisão bem forte e, a gente, a medida que a empresa for protocolando esses documentos que estão em trâmite, enfim, ela pede prorrogação e nós vamos trazendo ao COPAM e prorrogando*". - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Sugeriu que fosse dado um prazo para a empresa buscasse um recurso em uma esfera superior. - Marcos Meneguini – Representante SEDE Cemig – Perguntou se o empreendedor não deveria ser autuado por haver ocupação de uma área de preservação permanente. - Daniella – SUPRAM – ASF – Informou que no parecer consta que o empreendedor será autuado. - Francisco de Assis Braga – Representante ABES – Ressaltou sua preocupação com a abertura do precedente para este processo. - Sônia Godinho – SUPRAM – ASF – Esclareceu. *"Mesmo que seja um benefício que tenha sido trazido ao empreendimento, a legislação só prevê intervenção em área de preservação permanente em caso de atividade pública e o empreendimento seja caracterizado como de utilidade pública, interesse social e eventual baixo impacto e, esse baixo impacto não poderia ocupar mais do que 5% da área do empreendimento. A construção não se enquadra em nenhuma dessas peculiaridades que as normas legais permitem que haja construção, então, mesmo que nós ponderemos pela manutenção, do ponto de vista jurídico é impossível conceder a autorização."* - Dirceu Costa – Representante Codema – Pains – Sugeriu que o processo fosse colocado em votação com a condicionante proposta e que se o empreendedor solicitasse a exclusão da condicionante, o pedido seria votado pelo conselho. Sugeriu também que a empresa separasse a área do empreendimento e fizesse uma proposta para utilidade da área como uma atividade de utilidade pública e interesse social. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Colocou proposta feita por ele com o prazo de 1 ano em votação e foi **APROVADA** com 1 voto contrário. - Marcos Meneguini – Representante SEDE Cemig – Justificou seu voto: *"Eu vivencio esses problemas de ocupação de área de preservação permanente com muita freqüência. Então, pra mim fica muito difícil em aceitar essa exceção para um empreendimento que eu não vejo razão. Porque este em especial, em detrimento de inúmeros outros que a gente acaba vivenciando no dia-a-dia."* - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Explicou a proposta. *"ele tem 1 ano para trazer a resposta. Se em 1 ano ele não tiver a resposta ele vai demolir. Quando fizer 366 dias se ele tiver um*

OK de uma instância superior, tudo bem, se não tiver, vai demolir" - José Andrade – ENGENHO NOVE – Informou que as construções foram feitas por exigência do Ministério da Agricultura. - Marcos Antônio Vilela – Grupo Ar/Divinópolis – Perguntou se havia outro espaço dentro dessa área para poder construir os galpões. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Respondeu que havia sim outro espaço. - Francisco de Assis Braga – Representante ABES – Disse concordar com o conselheiro Marcos Meneguini. *"Não podemos abrir precedente, não concordo. Acho que nós temos que ter critério e é difícil abrir o precedente porque vão surgir outros e eu acho um precedente perigoso, eu não concordo.*" - Carlos Edésio – SEDRU/COPASA -. Disse que também concordava e acrescentou. "*Nós estamos tentando mexer com o objetivo principal deste conselho que é preservar aquelas áreas já ditas de preservação permanente, APP.*" - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Informou que o conselho não está aprovando construções, ele está é tentando evitar uma demolição. - Carlos Edésio – SEDRU/COPASA – Ratificou suas palavras "*não podemos votar aqui nada mais daquilo que o senhor presidente propôs, que é estenuar por um prazo de 12 meses em reconhecimento a empresa e passar, literalmente, esse problema para ele cumprindo o nosso dever como conselheiros do COPAM.*" e disse ser a favor da proposta." - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Disse se sentir mais confortável colocando o prazo porque haveria um objetivo a ser perseguido. - Sônia Godinho – SUPRAM – ASF – Expressou sua preocupação: "*quero chamar atenção pela temerosidade da questão porque a lei de crimes ambientais adverte que: "Qualquer cidadão que tome conhecimento de um crime ambiental tem que levar ao conhecimento da autoridade competente." E nós estamos aqui como autoridades competentes.*" - Maria Cláudia Pinto – Superintendente SUPRAM – ASF – Informou que a sugestão da SUPRAM permanecia inalterada. "*A sugestão da SUPRAM é a que a Aline colocou no começo da discussão que é a de demolição das obras e inclusão de uma condicionante para a demolição que, inclusive, também está feita e é uma segunda opção para o conselho, caso não concorde em dar esse prazo."* Informou também que o COPAM funcionou como redator da condicionante e que não se trata de uma sugestão. - Marcos Meneguini – Representante SEDE Cemig – Posicionou-se favorável à forma original como foi apresentada a condicionante, pela demolição. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Perguntou se fosse votada essa condicionante concedendo um prazo para que o empreendedor faça a demolição seria crime ambiental. Se o conselho estaria sendo conivente com um crime ambiental - Sônia Godinho – SUPRAM – ASF – Respondeu que não seria. - José Andrade – ENGENHO NOVE – Sugeriu que a condicionante fosse alterada. "*Demolir sim, no prazo de X meses e pronto*". - Maria Cláudia Pinto – Superintendente SUPRAM – ASF – Informou que a segunda opção seria "*Proceder. a demolição das edificações executadas na PP do barramento artificial, localizado dentro da empresa referente às novas instalações da graxaria no prazo de 12 meses."* - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Colocou em votação o parecer favorável à concessão na validade de 4 anos com a inclusão da condicionante que foi lida pela doutora Maria Cláudia de que tem que ser feita uma demolição, mas que haveria um prazo de 12 meses para tal, e foi **APROVADA** por unanimidade. **16.2, Curtidoura Nunes Ltda, fabricação de couro por processo completo a partir de peles até o couro acabado com curtimento ao "cromo" e seus derivados ou taninos sintéticos. Divinópolis,**

Minas Gerais, PA número 00051/1993/005/2008, empreendimento de classe 3, parecer da SUPRAM São Francisco é favorável à concessão na validade de 6 anos, responsável técnico Flávio Lucas Greco Santos. 16.3, Mineração Porto da Formiga Ltda, lavra a céu aberto com ou sem tratamento de rochas de revestimento e ardósia. Martinho Campos, Minas Gerais. INPM número 830541/1979, PA número 01433/2002/002/2008, empreendimento de classe 3, parecer da SUPRAM São Francisco é favorável à concessão na validade de 8 anos, responsável técnico Vagner Araújo Nascimento. 16.5, Magic Minas Ltda, fabricação de couro acabado não associado ao curtimento. Nova Serrana, Minas Gerais, PA número 00115/1995/004/2009, empreendimento de classe 3, parecer da SUPRAM São Francisco é favorável à concessão na validade de 8 anos, responsável técnico Rômulo Luis Noronha Júnior. 16.6, Indústria de Borracha Reivax Ltda, fabricação de artefatos de borracha. Pará de Minas, Minas Gerais, PA número 00017/1979/011/2008, empreendimento de classe 3, parecer da SUPRAM São Francisco é favorável à concessão na validade de 6 anos, responsáveis técnicos André Luis Gomes e Artur Torres Filho. Os itens **16.2, 16.3, 16.5 e 16.6** foram colocados em votação e **APROVADOS** por unanimidade. **18. Processo administrativo para exame de prorrogação de prazo de condicionantes de licença de operação.** - Paula – SUPRAM – ASF – Fez uma correção no item 18.9. "*No corpo do parecer coloquei que é um empreendimento de classe 3 e na verdade é um empreendimento de classe 1 e eu gostaria de mudar os códigos. Os códigos corretos são C08011 referente ao beneficiamento de fibras têxteis e o C08087 referente à fiação e tecelagem*". - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – **18.1, Cíntia Costa Soares, Via VIP Calçados Ltda, fabricação de calçados em geral. Nova Serrana, Minas Gerais, PA número 01417/2005/001/2007, empreendimento de classe 3, parecer da SUPRAM São Francisco é pelo deferimento, responsável técnico Eco Hidros. 18.2, Valdinei Aparecido Gonçalves Pinto, fabricação de outros artigos de plástico, borracha, madeira ou outros materiais, exclusive metais não especificados, fabricação de artigos impressos simples, usinagem, moldagem de termoplásticos, utilização de matéria-prima reciclada a seco. Nova Serrana, Minas Gerais, PA número 07463/2005/001/2007, empreendimento de classe 3, parecer da SUPRAM São Francisco é pelo deferimento, responsável técnico Eco Hidros. 18.3, "Oto" Calçados Ltda, fabricação de calçados em geral, Nova Serrana, Minas Gerais, PA número 01403/2005/001/2008, empreendimento de classe 5, parecer da SUPRAM São Francisco é pelo deferimento, responsável técnico Ricardo Pereira de Araújo. 18.4, Indústria de Calçados Atenas Ltda, fabricação de calçados em geral, Nova Serrana, Minas Gerais, PA número 23602/2005/001/2007, empreendimento de classe 3, parecer da SUPRAM São Francisco é pelo deferimento, responsável técnico Rodrigo Luis Soares. 18.5, Indústria de Calçados Avelar Ltda, fabricação de calçados em geral, Nova Serrana, Minas Gerais, PA número 01860/2005/001/2007, empreendimento de classe 3, parecer da SUPRAM São Francisco é pelo deferimento, responsável técnico CP Solutions. 18.6, Raça Indústria e Comércio de Calçados Ltda, fabricação de calçados em geral, Nova Serrana, Minas Gerais, PA número 05443/2005/001/2008, empreendimento de classe 3, parecer da SUPRAM São Francisco é pelo deferimento, responsável técnico Gustavo Lamunier de Morais. 18.7, Batatinha Indústria e Comércio de Calçados Ltda, fabricação de calçados em geral, Nova Serrana, Minas Gerais, PA número 09114/2008/001/2008,**

empreendimento de classe 3, parecer da SUPRAM São Francisco é pelo deferimento, responsável técnico Eco Hidros. 18.8, Calçados da Moda Ltda, fabricação de calçados em geral, Nova Serrana, Minas Gerais, PA número 05806/2005/001/2008, empreendimento de classe 3, parecer da SUPRAM São Francisco é pelo deferimento, responsável técnico Eco Hidros. 18.9, Becofian Ltda, beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais, fiação e tecelagem com acabamento, São Gonçalo do Pará, Minas Gerais, PA número 00724/2003/002/2007, empreendimento de classe 1, apresentação da SUPRAM São Francisco que tem 2 correções. No corpo do parecer, onde está empreendimento de classe 3 passa-se a ser empreendimento de classe 1 e houve a mudança nos códigos para C08011 e C08087. 18.10, Posto Paraense Ltda, posto revendedor de combustíveis, Pará de Minas, Minas Gerais, PA número 02880/2001/001/2007, empreendimento de classe 1, parecer da SUPRAM São Francisco é pelo deferimento, responsável técnico José Washington Vidigal Lopes. 18.11, Posto Paraense 3 Ltda, posto revendedor de combustíveis, Pará de Minas, Minas Gerais, PA número 02504/2002/001/2005, empreendimento de classe 3, parecer da SUPRAM São Francisco é pelo deferimento, responsáveis técnicos José Washington Vidigal Lopes e Lineu Pereira de Sousa. Os itens **18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 18.6, 18.7, 18.8, 18.9, 18.10 e 18.11** foram colocados em votação e. **APROVADOS** por unanimidade. **19. Processo administrativo para exame de exclusão, alteração e prorrogação de prazo de condicionantes de licença de operação. 19.1, Zoom Indústria e Comércio de Calçados EPP, fabricação de calçados em geral, Nova Serrana, Minas Gerais, PA número 08182/2007/001/2007, empreendimento de classe 5, parecer da SUPRAM São Francisco é pelo deferimento, responsável técnico CEEL Consultoria.** Foi colocado em votação e **APROVADO** por unanimidade. **20. Processo administrativo para exame de pedido de reconsideração contra indeferimento de licença. 20.1, FrigoVilela Abate e Comércio de Vitelos Ltda, abate de animais de médio e grande porte, Pará de Minas, Minas Gerais, PA número 10183/2006/001/2007, empreendimento de classe 3, parecer da SUPRAM São Francisco é pelo indeferimento do pedido de reconsideração.** O processo foi colocado em discussão. - Mario Ramos, "Hélio" Consultoria. – Apresentou a defesa do empreendedor *"A questão que se coloca é que esse pequeno empreendimento ocupa 0,27% da área da propriedade. Essa propriedade é urbano-rural. 2 documentos apresentados atestando que ela é urbana não foram levados em consideração, o IPTU pago e a declaração da prefeitura de que esse empreendimento está em zona urbana na rua Itabira. A partir daí foram se acumulando uma série de considerações que levaram a esse indeferimento que nós clamamos por ser reconsiderado, se levar em conta alguns eventos que foram identificados no momento da fiscalização e que embasaram o indeferimento. Por exemplo, havia escavações e terra a ser removida que não é responsabilidade do empreendimento porque ali passa um córrego onde há deposição de efluentes em que a COPASA estava fazendo a correção desse córrego, de modo que, essa questão não tem muito a ver a imputar ao proprietário. A outra questão é que ele está utilizando de água de uma nascente, é uma baixada e à medida que houve essa movimentação houve, evidentemente, afloramento de água e considerou-se que ele faz captação em nascente. Ele não faz captação em nascente, ele tem uma cisterna e que há declaração da COPASA, inclusive com os laudos de qualidade de água que ele teve que autorizar, para fazer uso dessa água na limpeza dos efluentes da área de abate. São 20 animais*

por dia, é um microempreendimento com 10 empregados fixos. A outra questão que está em discussão é, pelo fato de ser área urbana, se os limites que foram considerados insuficientes são sustentáveis e essa é uma discussão ainda controversa sobre limites para respeitar em áreas urbanas. Existe uma série de pareceres de tribunais, evidentemente, contestando essa questão e o recurso oferece outros argumentos, inclusive de procuradores de órgãos ambientais federais chegando à conclusão que essa ainda é uma área ainda de discussão. O indeferimento leva imediatamente a necessidade de demolição do estabelecimento porque ele já é consolidado e sequer. foi dada a chance, essa é a última determinação, a demolição, por exemplo, de ele apresentar uma compensação ambiental. O prazo de análise do recurso dele e do provimento do deferimento foi de apenas 30 dias. O que o empreendedor solicita é que em observância a um daqueles princípios do sistema de meio ambiente de Minas Gerais que está exposto em um folder ali atrás é que a transparência possa prevalecer e que seja dada a chance de ele apresentar os argumentos necessários que certamente levaria a rever esse indeferimento". - Aline – SUPRAM ASF – Informou que o empreendimento encontra-se instalado em área de APP, foi instalado posteriormente a 2002, portanto, depois do código estadual que determinou a proibição de intervenção em APP e não é utilidade pública nem interesse social. - Sônia Godinho – SUPRAM – ASF – Informou que o raio de proteção, tanto na área urbana quanto na área rural é de 50 metros. - Daniella – SUPRAM – ASF – Fez uma apresentação do empreendimento.*"Frigovilela Abate e Comércio de Vitelos. É um empreendimento localizado em Pará de Minas, porte pequeno, potencial poluidor nesse tipo de atividade, classificando como classe 3, e o parâmetro da capacidade instalada que no caso são 55 cabeças por dia. A razão do indeferimento é que o empreendimento está instalado em APP sem prévia anuência do IEF em junho de 2006. Salientando que o empreendimento não é de utilidade pública ou interesse social. Aí tem a vista frontal do empreendimento, na verdade, a APP que a gente fala logo em seguida é atrás. Na lateral era só uma área brejosa e o empreendimento fez vários barramentos para criar piscicultura, inclusive, o empreendimento solicitou AF para atividade de piscicultura e ele falou também que não tinha intervenção em APP, ou seja, ele omitiu esse fato também. Aí, no caso, é uma nascente onde eu falei que estava posterior ao abatedouro, tem essa nascente onde ele capta água, faz esse barramento e cria surubim. A distância da nascente até o abatedouro não é respeitado os 50 metros, por isso ele está em área de preservação permanente e há uma caixa de passagem antes dos efluentes serem lançados na rede pública. A intervenção que ele fez, inclusive foi depois da nossa fiscalização, passei lá antes do julgamento para poder só tirar fotos e vi que ele tinha feito mais intervenções em APP, então, isso aí foi posterior. Até o parecer ter sido concluído isso aí foi posterior, e aí dá pra ver que está inferior à área de APP. Aí também é a nascente que tem, logo aqui é o abatedouro. Essa é a cerca que é do vizinho, só para poder mostrar que nessa nascente esse barramento que ele fez, aqui está a captação e aqui tem uma caixa de passagem dos efluentes para serem lançados em rede pública. Aí são os outros barramentos que ele fez para poder fazer a piscicultura que ele fez posterior informando que não haveria intervenção em APP. Essa aí é a captação em nascente, que o advogado falou que não existia. Essa é a caixa separadora de óleos e graxas que está localizada na APP. Isso é a jusante da captação de água, a salgadeira aqui e aqui o abatedouro."* - Não se identificou - *Argumentou "98% da apresentação não se referia ao empreendimento abatedouro, mas sim à piscicultura que estava em processo de licenciamento. Então, precisava-se ater ao*

empreendimento de abate. Esclareço que esses efluentes são tratados segundo a determinação da COPASA porque ela aprovou essas caixas e cobra, inclusive, o lançamento desses efluentes em um córrego. Não é um lançamento público, é um lançamento autorizado pela COPASA." - Aline – SUPRAM ASF – Informou que a própria criação dos reservatórios artificiais criou uma nova APP que engloba todo o empreendimento. - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – O parecer da SUPRAM pelo indeferimento do pedido de reconsideração foi colocado em votação e **APROVADO** por unanimidade. **21. Processo Administrativo para exame de retificação de parecer único de licença de operação auto tutela. 21.1, "Imeris" do Brasil Comércio e Extração de Mineiros Ltda, lavra de calcário, DNPM 8001254/1975, Doresópolis, Minas Gerais, PA COPAM número 00197/1997/005/2008, empreendimento de classe 5, parecer da SUPAM São Francisco é pelo deferimento da PEF, responsável técnico SENSO Meio Ambiente.** O parecer foi colocado em votação e **APROVADO** por unanimidade. **22. Processo administrativo para exame de anulação de licença de operação. 22.1, Cerâmica Ramos e Pinto Ltda, fabricação de tijolos de barro cozido, Cláudio, Minas Gerais, PA COPAM número 384/2003/001/2003, empreendimento de classe 1, parecer da SUPRAM São Francisco é favorável à anulação da licença de operação, responsável técnico Selva Consultoria.** O parecer foi colocado em votação e **APROVADO** por unanimidade. Informou que a moção proposta pelo conselheiro Dirceu sobre as grutas em áreas cársticas em Pains foi encaminhada. Informou a presença da doutora Flávia Simão, colaboradora da SEMAT. **23, Assuntos gerais.** Informou que foi usado menos tempo para avaliar 58 processos de quando com 35. - Dirceu Costa – Representante Codema – Pains – Justificou sua postura junto ao conselho. *"às vezes a gente tem uma postura que parece mais rígida e até parece radical. Na verdade não é bem isso, a gente sabe da importância das atividades de mineração na região de Pains. Podem ter certeza que 95% das empresas que ali funcionam fazem investimentos na área ambiental. Quem está irregular quer se regularizar. É importante não só para a região de Pains como para todo o Brasil, para o setor. Infelizmente, tem 2 ou 3 empresas que acabam comprometendo todo o setor porque a culpa sempre cai na mineração, inclusive, um dos objetivos nosso era estar levando o conselho para estar conhecendo essas empresas também e para estar verificando isso. O problema não é do setor e sim problemas pontuais que precisam ser solucionados. Se eles não forem solucionados eles vão acabar afetando todo o setor. Inclusive, tenho um exemplo de uma lavanderia em Pains que se adequou ambientalmente, fez investimentos, tem tratamento de seus efluentes e que hoje está passando por dificuldades porque está concorrendo com 2 lavanderias em Formiga que não faz tratamento dos efluentes, não têm investimentos na área ambiental e como não tem investimentos na área ambiental o custo para a lavagem das calças fica mais barato. Então, o que a gente precisa fazer? A gente precisa fiscalizar até para fazer justiça e incentivar as empresas que querem trabalhar dentro das normas ambientais. Quando a gente denuncia aqui a gente não denuncia para prejudicar a empresa e sim para beneficiar o setor para evitar esse tipo de concorrência desleal."* - Roberto Ferreira Barbosa – Primeiro Suplente e Assessor Especial da SEMAD – Agradeceu a todos e encerrou a reunião.